



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

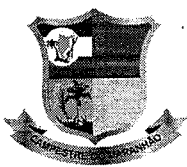
Solicito a Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Campestre do Maranhão – MA, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,



JUMA AGUIAR LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Administração

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado com fornecedores, Ata de Registro de Preços e Licitanet, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

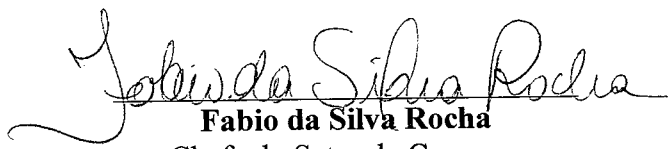
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, Ata de Registro de Preços e o Licitanet. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Campestre do Maranhão – MA, 29 de maio de 2025.

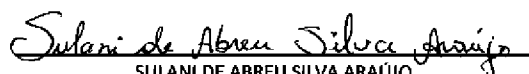
Atenciosamente,


Fabio da Silva Rocha
Chefe do Setor de Compras



13.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

Currálinhos-PI, - 17 de dezembro de 2024.


SULANI DE ABREU SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sulani de Abreu Silva Araújo
CPF: 017.736.993-00
Secretária Municipal de
Educação de Currálinhos-PI
Port: 012/2024 de 04 de Abril 2024

Id:1518FBDF9919AE19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS ORIGINAIS OU SIMILARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI PELO PRESENTE INSTRUMENTO, COMPARECERAM, DE UM LADO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024, A Prefeitura Municipal de Currálinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Currálinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na cidade de Currálinhos, e, do outro lado, a empresa J I JOSIAS DA COSTA (JP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no CNPJ sob o nº 34.069.256/000-77, com sede na Avenida Barão de Gurgueia, 2481, Plo XII, CEP 64.019-870, Teresina - PI, EMAIL: jpcautomotivo@hotmail.com - TELEFONE (86) 3085 - 2555, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor(a) Janaina Islane Josias Costa, CPF nº 961.083.473-68, residente e domiciliada no condomínio Vilaage joia, Q1, AP01 Timon - MA e, R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 39.933.212/0001-67, sediada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 4670 Setor Lado A Bairro Triunfo, Teresina-PI, E-mail: servcarlicitacao@gmail.com - Fone: 8698130-1919, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO ALVES MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina Piauí, nascido em 10/11/1975, Inscrição no CPF: 812.851.163-72, residente e domiciliado à Quadra 73 Casa 05, CEP: 64025-260, Bairro Parque Piauí, Teresina -PI, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de preço para futura contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais do Município de Currálinhos - PI.

Lote	descrição do item	und	quant	Valor de referência de mão de	Percentual Mínimo de desconto	vencedor
------	-------------------	-----	-------	-------------------------------	-------------------------------	----------

Av. São Raimundo, 91, Centro - Currálinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com



				obra por hora Trabalhadora e peças		
01	Item-1: Descrição do Item: Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	UND	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar	50.18 %	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, CNPJ: 39.933.212/0001-67
	Item-2: Descrição do Item: Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hora	1.500	225,00	50.18 %	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, CNPJ: 39.933.212/0001-67
02	Item-1: Descrição do Item: Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos pesados.	UND	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar	53.00 %	J I JOSIAS DA COSTA, CNPJ: 34.069.256/0001-77
	Item-2: Descrição do Item: Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos pesados.	Hora	1.500	225,00	53.00 %	J I JOSIAS DA COSTA, CNPJ: 34.069.256/0001-77
03	Item-1: Descrição do Item: Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de máquinas pesadas.	UND	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar	53.00 %	J I JOSIAS DA COSTA, CNPJ: 34.069.256/0001-77
	Item-2: Descrição do Item: Serviços mecânicos em geral para manutenção de máquinas pesadas.	Hora	1.000	350,00	53.00 %	J I JOSIAS DA COSTA, CNPJ: 34.069.256/0001-77

Av. São Raimundo, 91, Centro - Currálinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com



VALOR TOTAL

1.2. O prestação de serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 012/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de CURRALINHOS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá

Av. São Raimundo, 91, Centro - Currálinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com

(Continua na próxima página)



colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no

Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com



documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no prestação de serviços do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 070/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhos@gmail.com

(Continua na próxima página)



classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao prestação de serviços do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao prestação de serviços do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; 7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou prestação de serviços e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeira, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhospi@gmail.com



8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no diário oficial dos municípios do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhospi@gmail.com



Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Prestação de serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no diário oficial dos municípios, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Prestação de serviços ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Monsenhor Gil é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Curralinhos-PI, 16 de dezembro de 2024

EVERARDO LIMA ARAUJO

Prefeita Municipal – PI

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeitura@curralinhospi@gmail.com

(Continua na próxima página)



Eric Talison Rodrigues
Gerenciador do SRP

J I JOSIAS DA COSTA (JP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO)

CNPJ sob o nº 34.069.256/000-77

Vencedora

R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA

CNPJ n.º. 39.933.212/0001-67

Vencedora

Av. São Raimundo, 91, Centro – Curralinhos-PI, CEP: 64453-000 - CNPJ: 01.612.579/0001-06
e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com

Id:0738452BF1B5AFE8



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº 037/2024.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.
OBJETO	contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais do Município de Curralinhos – PI.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	J I JOSIAS DA COSTA (JP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO), inscrita no CNPJ sob o nº 34.069.256/000-77.
VALOR	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar, desconto 53,00%
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	17/12/2024.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Janaina Islane Josias Costa (Contratada).

Curralinhos-PI, 17 de dezembro de 2024.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:05D4FFB3942BAFE9



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO	Nº 038/2024.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.
OBJETO	contratação empresa para fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares e prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, com aplicação de peças nos veículos oficiais do Município de Curralinhos – PI.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADO	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º. 39.933.212/0001-67.
VALOR	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar, desconto 50,18%
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	17/12/2024.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE). Rogerio Alves Moura (Contratada).

Curralinhos-PI, 17 de dezembro de 2024.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:10EF2B76807BAC56



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 059/2024 - INXG

Procedimento Licitatório: nº. 007/2024

Processo Administrativo: nº 050/2024

Modalidade: Inexigibilidade.

Fundamentação Jurídica: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ REAL A SER REALIZADO NA DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 NA FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

Contratante: Município de Domingos Mourão – PI.

Contratado: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, sob o CNPJ de nº 14.433.879/0001-70.

Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Recursos: Orçamento Geral do Município de 2024 e outros.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Vigência: 60 dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO DE ORIGEM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024

OBJETO



registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO



R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIAS



INICIAL: 28 de Março de 2025.

FINAL: 28 de Março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO



J REINALDO M OLIVEIRA, CNPJ nº 05.232.881/0001-90

AVENIDA JORGE ABRAAO DUAILIBE, Nº 334, BAIRRO CITEL, VIANA-MA

José Reinaldo Mendes Oliveira, CPF nº 769.960.343-53

PREÂMBULO

Aos 28 dias de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, através da **UNIDADE GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **01.612.346/0001-03**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Lourival Sousa Soares, portador do CPF nº 466.831.943-00, Secretária Municipal de Administração; **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **30.559.137/0001-41**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Elder Lima Alves, portador do CPF nº 001.167.671-03 e RG nº 000090689898-6/SSP-MA, Secretário Municipal de Educação; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **12.040.308/0001-40**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Suely da Silva Sousa, portadora do CPF nº 618.940.283-68, Secretário Municipal de Saúde; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **18.459.382/0001-81**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Josileide Pereira Monteiro da Silva, portador do CPF nº 314.785.548-19, Secretário Municipal de Assistência Social, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo/Pregão Eletrônico/ Objeto em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no seu respectivo sítio oficial na internet e no Diário Oficial do Município, respeitado também o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8.1 – A administração deverá promover, enquanto não adotar o PNCP, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada conforme Item 2.8.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor total máximo permitido	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela de preços do fabricante
4	PEÇAS VOLKSVAGEN/UP 2018 - PLACA: PTJ-2799	ORIGINAL-GENUINA-VOLKSVAGEN	PEÇA	1	R\$ 50.000,00	10,30%
5	PEÇAS FIAT/CRONNOS 2022 - PLACA: ROP-0I75	ORIGINAL-GENUINA-FIAT	PEÇA	1	R\$ 50.000,00	10,30%
6	PEÇAS RENAULT KWID 2024	ORIGINAL-GENUINA-RENAULT	PEÇA	1	R\$ 50.000,00	10,30%
7	PEÇAS RENAULT KWID 2024	ORIGINAL-GENUINA-RENAULT	PEÇA	1	R\$ 50.000,00	10,30%

8	PEÇAS VAN RENAULT MASTER 2024	ORIGINAL-GENUINA-RENAULT	PEÇA	1	R\$ 50.000,00	10,30%
24	PEÇAS PARA CAMIONETA TOYOTA/HILUX 2023 - PLACA: ROU-4C23	ORIGINAL-GENUINA-TOYOTA	PEÇA	1	R\$ 50.000,00	10,30%
VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO					R\$ 300.000,00	

Igarapé do Meio – MA, 28 de março de 2025.

**LOURIVAL
SOUSA SOARES:**
46683194300

Assinado digitalmente por LOURIVAL SOUSA
SOARES:46683194300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LOURIVAL SOUSA SOARES:
46683194300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.28 12:36:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Lourival Sousa Soares
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2025

**ELDER LIMA
ALVES:0011
6767103**

Assinado digitalmente por ELDER LIMA
ALVES:00116767103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=ELDER LIMA
ALVES:00116767103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 12:43:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Elder Lima Alves
Secretário de Educação
Órgão Participante
Portaria nº 004/2025

**Suely da
Silva Sousa**

Assinado digitalmente por Suely da Silva Sousa
DN: O=Igarapé do Meio - MA, CN=Suely da
Silva Sousa, E=enf_sususousa@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.28 12:40:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Suely da Silva Sousa
Secretária de Saúde
Órgão Participante
Portaria nº 003/2025

**JOSILEIDE PEREIRA
MONTEIRO DA
SILVA:31478554819**

Assinado digitalmente por JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA
SILVA:31478554819
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSILEIDE PEREIRA
MONTEIRO DA SILVA:31478554819
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.28 12:40:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Josileide Pereira Monteiro da Silva
Secretária de Assistência Social
Órgão Participante
Portaria nº 005/2025

J REINALDO M
OLIVEIRA:0523
2881000190

Assinado de forma digital
por J REINALDO M
OLIVEIRA:05232881000190
Dados: 2025.03.28 15:14:07
-03'00'

J REINALDO M OLIVEIRA
CNPJ nº 05.232.881/0001-90
José Reinaldo Mendes Oliveira
CPF nº 769.960.343-53
ADMINISTRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO DE ORIGEM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024

OBJETO



registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO



R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIAS



INICIAL: 28 de março de 2025
FINAL: 28 de março de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO



I S MAXIMO LTDA, CNPJ nº 41.840.991/0001-06
AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 4244, CENTRO, SANTA INÊS – MA, CEP 65.300-001
Iranilde Silva Maximo, CPF nº 557.848.363-15

PREÂMBULO

Aos 28 dias de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, através da **UNIDADE GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **01.612.346/0001-03**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Lourival Sousa Soares, portador do CPF nº 466.831.943-00, Secretária Municipal de Administração; **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **30.559.137/0001-41**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Elder Lima Alves, portador do CPF nº 001.167.671-03 e RG nº 000090689898-6/SSP-MA, Secretário Municipal de Educação; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **12.040.308/0001-40**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Suely da Silva Sousa, portadora do CPF nº 618.940.283-68, Secretário Municipal de Saúde, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo/Pregão Eletrônico/ Objeto em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no seu respectivo sítio oficial na internet e no Diário Oficial do Município, respeitado também o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8.1 – A administração deverá promover, enquanto não adotar o PNCP, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/202.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada conforme Item 2.8.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Total Máximo Admitido	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela de preços do fabricante	Marca
2	PEÇAS PARA GIRICO NEW HOLLAND ANO 2017 TL	PEÇA	1	100.000,00	10,40%	DIVERSAS
9	PEÇAS PARA AMBULÂNCIA M.BENZ/SPRINTER- PLACA: PSV-5428	PEÇA	1	50.000,00	10,30%	DIVERSAS
15	PEÇAS PARA MICROONIBUS VW/VOLARE 2020 - PLACA: ROB- 5H17	PEÇA	1	100.000,00	10,30%	DIVERSAS
25	PEÇAS PARA FIAT/STRADA 2023- PLACA: SGT-9G72	PEÇA	1	50.000,00	10,30%	DIVERSAS
26	PEÇAS PARA FIAT/STRADA 2023- PLACA: ROR-7F44	PEÇA	1	50.000,00	10,30%	DIVERSAS
27	PEÇAS PARA MOTO HONDA/BROS NXR160 2023 - PLACA: ROT-5D34	PEÇA	1	10.000,00	10,30%	DIVERSAS
28	PEÇAS PARA MOTO HONDA/BROS NXR160 2023 - PLACA: ROT-5G04	PEÇA	1	10.000,00	10,30%	DIVERSAS

29	PEÇAS PARA MOTO HONDA/BROS NXR160 2023 - PLACA: ROT-5F70	PEÇA	1	10.000,00	10,30%	DIVERSAS
30	PEÇAS PARA MOTO HONDA/BROS NXR160 2023 - PLACA: ROT-6E70	PEÇA	1	10.000,00	10,30%	DIVERSAS
31	PEÇAS PARA MOTOCICLETA HONDA/POP1102023 - PLACA: ROR-7G09	PEÇA	1	10.000,00	10,30%	DIVERSAS
32	PEÇAS PARA MOTOCICLETA HONDA/POP1102023 - PLACA: ROQ-8J20	PEÇA	1	10.000,00	10,30%	DIVERSAS
33	PEÇAS PARA MOTOCICLETA HONDA/POP1102023 - PLACA: ROS-1A39	PEÇA	1	10.000,00	10,30%	DIVERSAS
VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO					R\$ 420.000,00	

Igarapé do Meio – MA, 28 de março de 2025.

LOURIVAL SOUSA
SOARES:46683194300
4300

Lourival Sousa Soares
Secretário de Administração

Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2025
ELDER LIMA
ALVES:00116767103

Elder Lima Alves
Secretário de Educação
Órgão Participante
Portaria nº 004/2025

Suely da Silva
Sousa

Suely da Silva Sousa
Secretária de Saúde
Órgão Participante
Portaria nº 003/2025

Assinado de forma digital por
IRANILDE SILVA
MAXIMO:55784836315
Dados: 2025.03.28 14:56:40 -03'00'

I S MAXIMO LTDA
CNPJ nº 41.840.991/0001-06
Iranilde Silva Maximo
CPF nº 557.848.363-15
ADMINISTRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO DE ORIGEM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024

OBJETO



registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO



R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIAS



INICIAL: 28 de Março de 2025.
FINAL: 28 de Março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

DADOS DO BENEFICIÁRIO



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.294.460/0001-93
RUA OSCAR BARROS, Nº 14, BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP: 65055-460
Euzeneas Lira Dos Santos, CPF nº 747.364.773-34

PREÂMBULO

Aos 28 dias de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, através da **UNIDADE GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **01.612.346/0001-03**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Lourival Sousa Soares, portador do CPF nº 466.831.943-00, Secretária Municipal de Administração; **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **30.559.137/0001-41**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Elder Lima Alves, portador do CPF nº 001.167.671-03 e RG nº 000090689898-6/SSP-MA, Secretário Municipal de Educação; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **12.040.308/0001-40**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Suely da Silva Sousa, portadora do CPF nº 618.940.283-68, Secretário Municipal de Saúde; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **18.459.382/0001-81**, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Igarapé do Meio – MA, CEP: 65.345-000, neste ato representada por Josileide Pereira Monteiro da Silva, portador do CPF nº 314.785.548-19, Secretário Municipal de Assistência Social, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo/Pregão Eletrônico/ Objeto em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no seu respectivo sítio oficial na internet e no Diário Oficial do Município, respeitado também o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.8.1 – A administração deverá promover, enquanto não adotar o PNCP, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada conforme Item 2.8.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	MARCA	Quant	VALOR MÁXIMO ESTIMADO P/ CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO FABRICANTE
10	PEÇAS PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET/S-10 - PLACA: OXZ-2048	PEÇA	GENUINO	1,00	R\$ 50.000,00	10,30%
11	PEÇAS PARA AMBULÂNCIA TOYOTA/HILLUX - PLACA: QWC-2D69	PEÇA	GENUINO	1,00	R\$ 50.000,00	10,30%

12	PEÇAS PARA AMBULÂNCIA TOYOTA/HILLUX 2024	PEÇA	GENUINO	1,00	R\$ 50.000,00	10,30%
21	PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW/CAIO 2014 - PLACA: OXZ-0663	PEÇA	GENUINO	1,00	R\$ 100.000,00	10,40%
VALOR MÁXIMO TOTAL ADMITIDO					R\$ 250.000,00	

Igarapé do Meio – MA, 28 de Março de 2025.

LOURIVAL SOUSA SOARES:
46683194300

Assinado digitalmente por LOURIVAL SOUSA SOARES:
46683194300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LOURIVAL SOUSA SOARES-46683194300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.28 13:11:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Lourival Sousa Soares
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador
Portaria nº 001/2025

ELDER LIMA ALVES:
00116767103

Assinado digitalmente por ELDER LIMA ALVES:00116767103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07139935000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ELDER LIMA ALVES:00116767103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.28 13:21:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Elder Lima Alves
Secretário de Educação
Órgão Participante
Portaria nº 004/2025

Suely da Silva Sousa

Assinado digitalmente por Suely da Silva Sousa
DN: O=Igarapé do Meio - MA, CN=Suely da Silva Sousa, E=enf_susousa@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.28 13:11:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Suely da Silva Sousa
Secretária de Saúde
Órgão Participante
Portaria nº 003/2025

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS:
7473647733
4

Assinado de forma digital por EUZENEAS LIRA DOS SANTOS:74736477334
Dados: 2025.03.28 15:57:14 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ nº 05.294.460/0001-93
Euzeneas Lira Dos Santos
CPF nº 747.364.773-34
ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22/03/2024, processo administrativo nº 00.008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresas para o fornecimento de peças de maquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ Nº 36.789.339/0001-66	RAZÃO SOCIAL: J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-8852	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Jocimar Ribeiro Feitosa
RG Nº 1.940.476 SSP/PI	CPF Nº 874.702.413-53
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS

VEÍCULO 01: MARCOPOLO VOLARE DE PLACA NHT-7384/AIO-9330/NHT-8598 - EDUCAÇÃO

ITE M	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
----------	---------------------	--------	-----	--------	---------	----------

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

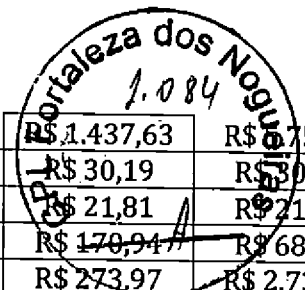
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA







Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



1	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UND	4	R\$ 1.437,63	R\$ 5.750,52
2	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UND	10	R\$ 30,19	R\$ 301,90
3	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UND	10	R\$ 21,81	R\$ 218,10
4	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UND	4	R\$ 170,94	R\$ 683,76
5	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UND	10	R\$ 273,97	R\$ 2.739,70
6	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UND	4	R\$ 479,83	R\$ 1.919,32
7	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 124,41	R\$ 497,64
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 94,37	R\$ 377,48
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 183,78	R\$ 735,12
10	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 0,91	R\$ 13,65
11	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BOSCH	UND	4	R\$ 105,46	R\$ 421,84
12	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 2.791,20	R\$ 11.164,80
13	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	DURAME TAL	UND	15	R\$ 1.098,26	R\$ 16.473,90
14	LONA FREIO DIANT/TRAS	LONA FLEX	UND	15	R\$ 239,83	R\$ 3.597,45
15	LÂMPADA FAROL	PHILIPS	UND	15	R\$ 38,70	R\$ 580,50
16	TURBINA	MASTER POWE	UND	4	R\$ 3.896,45	R\$ 15.585,80
17	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 561,62	R\$ 5.616,20
18	MOLA 2ª TRASEIRA	FAMA	UND	10	R\$ 383,35	R\$ 3.833,50
19	PARA - BRISAS	SECURITE	UND	4	R\$ 3.190,04	R\$ 12.760,16
20	PARAFUSO DE CENTRO	FAMA	UND	10	R\$ 72,99	R\$ 729,90
21	PARAFUSO DE RODA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 36,68	R\$ 550,20
22	LONA DE FREIO (DIANTEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 243,83	R\$ 2.438,30
23	LONA DE FREIO (TRAZEIRO) JOGO	LONA FLEX	UND	10	R\$ 241,38	R\$ 2.413,80
24	ROLAMENTO DO CARDAN	SUPORTE REI	UND	10	R\$ 382,39	R\$ 3.823,90
25	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UND	15	R\$ 23,71	R\$ 355,65
TOTAL						R\$ 93.583,09

VEÍCULO 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 395,53	R\$ 791,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$ 482,25	R\$ 964,50
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 872,67	R\$ 1.745,34
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.459,17	R\$ 2.918,34
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.803,97	R\$ 3.607,94
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 69,68	R\$ 278,72
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 45,98	R\$ 183,92
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 45,09	R\$ 180,36
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.179,05	R\$ 6.358,10
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 761,45	R\$ 3.045,80
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 262,08	R\$ 524,16

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



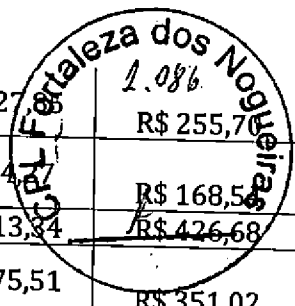
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 97,20	R\$ 194,40
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 147,25	R\$ 294,50
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 440,19	R\$ 1.760,76
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 349,81	R\$ 2.098,86
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 278,34	R\$ 556,68
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,03	R\$ 15,15
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 232,83	R\$ 931,32
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 183,62	R\$ 734,48
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 249,31	R\$ 997,24
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 187,37	R\$ 749,48
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 93,92	R\$ 469,60
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 84,60	R\$ 423,00
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 415,31	R\$ 2.491,86
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 311,61	R\$ 1.869,66
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 3.886,32	R\$ 7.772,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,59	R\$ 47,95
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,78	R\$ 373,90
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,51	R\$ 47,55
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 35,69	R\$ 178,45
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 56,08	R\$ 112,16
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 903,51	R\$ 1.807,02
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	2	R\$ 808,66	R\$ 1.617,32
35	MOLA TIRANTE	FAMA	UNID	2	R\$ 108,36	R\$ 216,72
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 52,09	R\$ 208,36
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 45,16	R\$ 180,64
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 187,07	R\$ 748,28
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 1.871,80	R\$ 3.743,60
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,85	R\$ 414,25
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 82,82	R\$ 414,10
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 43,12	R\$ 172,48
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 69,75	R\$ 279,00
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 376,32	R\$ 1.505,28
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAME TAL	UNID	4	R\$ 1.063,40	R\$ 4.253,60
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAME TAL	UNID	4	R\$ 1.076,02	R\$ 4.304,08

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 127,88	R\$ 255,76
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 84,67	R\$ 168,54
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 213,34	R\$ 426,68
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 175,51	R\$ 351,02
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 349,76	R\$ 2.098,56
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 409,59	R\$ 2.457,54
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 487,57	R\$ 1.950,28
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 452,85	R\$ 1.811,40
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,37	R\$ 413,48
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 103,54	R\$ 414,16
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 87,83	R\$ 351,32
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 154,74	R\$ 618,96
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 199,24	R\$ 796,96
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 37,05	R\$ 148,20
TOTAL						R\$ 74.849,66

VEÍCULO 03 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 866,57	R\$ 3.466,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 781,41	R\$ 3.125,64
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.104,50	R\$ 2.209,00
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.442,84	R\$ 2.885,68
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.432,06	R\$ 2.864,12
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	4	R\$ 93,29	R\$ 373,16
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	4	R\$ 44,86	R\$ 179,44
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 71,80	R\$ 287,20
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.829,75	R\$ 7.659,50
10	CATraca DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	4	R\$ 745,64	R\$ 2.982,56
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 942,33	R\$ 1.884,66
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 733,41	R\$ 1.466,82
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 230,48	R\$ 460,96
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 406,32	R\$ 1.625,28
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 327,77	R\$ 1.966,62
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 348,02	R\$ 696,04
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,05	R\$ 15,25
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 161,86	R\$ 647,44
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 169,43	R\$ 677,72
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 120,30	R\$ 481,20

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

5.11.10

Arquit



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 292,78	R\$ 801,12
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,45	R\$ 17,25
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 107,35	R\$ 536,75
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,31	R\$ 541,55
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 479,53	R\$ 1.918,12
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	4	R\$ 505,86	R\$ 2.023,44
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.563,32	R\$ 11.126,64
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 75,01	R\$ 375,05
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,54	R\$ 47,70
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 5,92	R\$ 29,60
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 50,77	R\$ 203,08
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 772,14	R\$ 3.088,56
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 614,00	R\$ 2.456,00
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	5	R\$ 44,61	R\$ 223,05
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	5	R\$ 37,55	R\$ 187,75
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	5	R\$ 129,79	R\$ 648,95
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.911,91	R\$ 11.823,82
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 113,01	R\$ 565,05
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,25	R\$ 231,25
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 332,61	R\$ 665,22
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 415,66	R\$ 1.662,64
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.324,48	R\$ 6.622,40
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.358,00	R\$ 6.790,00
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 137,66	R\$ 275,32
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 87,53	R\$ 175,06
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 390,73	R\$ 781,46
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 149,92	R\$ 299,84
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 382,47	R\$ 1.529,88
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	4	R\$ 308,62	R\$ 1.234,48
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 415,89	R\$ 1.663,56
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 402,56	R\$ 1.610,24
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,22	R\$ 424,88

CNPJ.nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 185,22	R\$ 424,88
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 85,46	R\$ 386,84
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	SABO	UNID	4	R\$ 171,53	R\$ 686,12
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 38,78	R\$ 155,12
TOTAL						R\$ 99.686,34

VEÍCULO 04: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWV-5925

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 867,63	R\$ 3.470,52
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 782,37	R\$ 3.129,48
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	2	R\$ 1.100,13	R\$ 2.200,26
4	BATERIA 150 AH	MOURA	UNID	2	R\$ 1.437,22	R\$ 2.874,44
5	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 1.426,43	R\$ 2.852,86
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	IABV	UNID	5	R\$ 92,91	R\$ 464,55
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	IABV	UNID	5	R\$ 44,68	R\$ 223,40
8	BUCHA DO TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 71,52	R\$ 357,60
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	UNID	2	R\$ 3.814,64	R\$ 7.629,28
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MASTER	UNID	5	R\$ 756,29	R\$ 3.781,45
11	CHAVE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 955,35	R\$ 1.910,70
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 744,05	R\$ 1.488,10
13	CORREIA ALTERNADOR	GATE	UNID	2	R\$ 233,64	R\$ 467,28
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 411,52	R\$ 1.646,08
15	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	UNID	6	R\$ 332,30	R\$ 1.993,80
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	BUTUEM	UNID	2	R\$ 349,18	R\$ 698,36
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	SÃO JOSE	KG	5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
18	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 163,28	R\$ 653,12
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 170,91	R\$ 683,64
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 121,33	R\$ 485,32
21	FILTRO RACOL	TECFIL	UNID	4	R\$ 204,57	R\$ 818,28
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,44	R\$ 17,20
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 108,24	R\$ 541,20
24	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	FAMA	UNID	5	R\$ 109,25	R\$ 546,25
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 483,77	R\$ 2.902,62
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	6	R\$ 510,28	R\$ 3.061,68
27	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R\$ 5.514,71	R\$ 11.029,42
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,34	R\$ 371,70
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

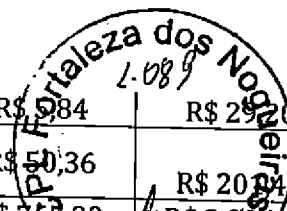
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	PHILIPS	UNID	5	R\$ 284	R\$ 292,00
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 50,36	R\$ 201,44
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 758,33	R\$ 3.826,65
34	MOLA 2º TRASEIRA	FAMA	UNID	5	R\$ 614,75	R\$ 3.073,75
35	MOLA TIRANTE	IABV	UNID	5	R\$ 48,72	R\$ 243,60
36	MOLA DE PATIM GRANDE	IABV	UNID	4	R\$ 44,66	R\$ 178,64
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	IABV	UNID	4	R\$ 37,59	R\$ 150,36
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	BOSCH	UNID	4	R\$ 129,95	R\$ 519,80
39	PARA-BRISAS	SECURITI	UNID	2	R\$ 5.917,21	R\$ 11.834,42
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	FAMA	UNID	6	R\$ 113,15	R\$ 678,90
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,31	R\$ 231,55
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 333,02	R\$ 1.332,08
44	ROLAMENTO DE CARDAN	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 416,16	R\$ 1.664,64
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.326,10	R\$ 6.630,50
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	DURAME TAL	UNID	5	R\$ 1.359,67	R\$ 6.798,35
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 137,82	R\$ 275,64
48	TAPIS CARTER	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 87,64	R\$ 175,28
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 391,21	R\$ 782,42
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 150,09	R\$ 300,18
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 382,33	R\$ 2.293,98
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	TINKEM	UNID	6	R\$ 307,74	R\$ 1.846,44
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 416,40	R\$ 1.665,60
54	CUÍCA DE FREIO (TRASEIRA)	LNG	UNID	4	R\$ 398,23	R\$ 1.592,92
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRASEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 106,68	R\$ 426,72
57	MOLA CUÍCA (TRASEIRA)	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,67	R\$ 382,68
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,47	R\$ 857,35
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRASEIRO)	SABO	UNID	5	R\$ 171,50	R\$ 857,50
60	TERMINAL DE BATERIA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
TOTAL						R\$ 106.558,33
VEÍCULO 09: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

661032

Just



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Fortaleza dos Nogueiras
1.690

1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 4.892,91	R\$ 3.785,82
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	FANIA	UNID	4	R\$ 1.526,22	R\$ 6.104,88
3	CABO DO REVERSOR	FANIA	UNID	4	R\$ 1.862,91	R\$ 7.451,64
4	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	4	R\$ 863,30	R\$ 3.453,20
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	4	R\$ 689,58	R\$ 2.758,32
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	4	R\$ 705,11	R\$ 2.820,44
7	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	4	R\$ 862,51	R\$ 3.450,04
8	JOGO KIT MOTOR	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 6.606,51	R\$ 26.426,04
9	REPARO PISTÃO	UNIVERSAL	UNID	8	R\$ 2.848,18	R\$ 22.785,44
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	4	R\$ 553,38	R\$ 2.213,52
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNID	4	R\$ 534,78	R\$ 2.139,12
12	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	SABO	UNID	4	R\$ 700,87	R\$ 2.803,48
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 881,58	R\$ 3.526,32
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 906,69	R\$ 3.626,76
TOTAL						R\$ 93.345,02

VEÍCULO 10: CAÇAMBA FORD/INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.075,18	R\$ 4.300,72
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 294,85	R\$ 1.179,40
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	WABCO	UNID	4	R\$ 4.145,89	R\$ 16.583,56
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 369,93	R\$ 1.479,72
5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 7.690,06	R\$ 46.140,36
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	6	R\$ 362,30	R\$ 2.173,80
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 75,45	R\$ 301,80
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 402,73	R\$ 1.610,92
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 172,45	R\$ 1.034,70
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.493,56	R\$ 8.961,36
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 385,93	R\$ 2.315,58
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	4	R\$ 362,00	R\$ 1.448,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 330,26	R\$ 1.321,04
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 326,62	R\$ 1.306,48
15	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 454,23	R\$ 1.816,92
16	SUSPENSOR DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 881,03	R\$ 3.524,12
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	DEPO	UNID	6	R\$ 1.543,45	R\$ 9.260,70
18	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 439,58	R\$ 1.758,32
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 316,82	R\$ 1.267,28
20	REULADOR DE VOLTAEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 472,31	R\$ 1.889,24
21	PLACA DE DIODO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 594,28	R\$ 2.377,12
22	ROLAMENTO B17	TINKEM	UNID	4	R\$ 313,12	R\$ 1.252,48

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

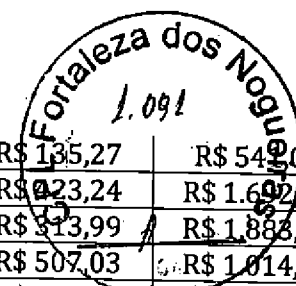
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza

Fortaleza



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

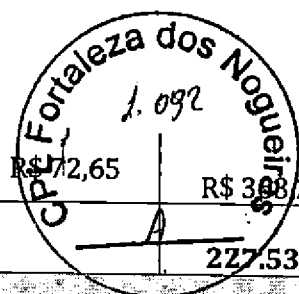


23	MANCAL DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 135,27	R\$ 549,08
24	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 23,24	R\$ 1.692,96
25	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	R\$ 313,99	R\$ 1.883,94
26	TENSOR DA CORREA	NYTRON	UNID	2	R\$ 507,03	R\$ 1.014,06
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	ZL	UNID	8	R\$ 711,06	R\$ 5.688,48
28	CUICA DE FREIO DIATEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 571,21	R\$ 3.427,26
29	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 576,91	R\$ 3.461,46
30	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.186,92	R\$ 6.373,84
31	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.166,85	R\$ 8.333,70
32	MOLA MERTE	FAMA	UNID	4	R\$ 836,31	R\$ 3.345,24
33	MOLA SEUNDA	FAMA	UNID	4	R\$ 689,60	R\$ 2.758,40
34	MOLA TERCEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 603,04	R\$ 2.412,16
35	MOLA QUARTA	FAMA	UNID	4	R\$ 512,52	R\$ 2.050,08
36	PINO DE CENTRO	FAMA	UNID	5	R\$ 93,52	R\$ 467,60
37	JUMELO	IABV	UNID	4	R\$ 303,96	R\$ 1.215,84
38	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	4	R\$ 504,41	R\$ 2.017,64
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 1.189,28	R\$ 2.378,56
40	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 816,31	R\$ 1.632,62
41	RADIADOR	VISCOND E	UNID	2	R\$ 4.993,25	R\$ 9.986,50
42	TURBINA	MAHLE	UNID	2	R\$ 5.559,86	R\$ 11.119,72
43	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNID	5	R\$ 226,96	R\$ 1.134,80
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	5	R\$ 185,27	R\$ 926,35
45	TAMBO DE OLEO 15W40	MOBIL	UNID	8	R\$ 742,01	R\$ 5.936,08
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 422,34	R\$ 2.111,70
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 426,25	R\$ 2.131,25
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 300,83	R\$ 1.504,15
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 301,06	R\$ 1.505,30
50	BURRIM DE FREIO	SKF	UNID	3	R\$ 828,82	R\$ 2.486,46
51	KIT DE EMBREAGEM	EATON	UNID	2	R\$ 4.107,42	R\$ 8.214,84
52	AUTOMATICO	BOSCH	UNID	4	R\$ 546,52	R\$ 2.186,08
53	EIXO BENZ	ZEN	UNID	4	R\$ 391,71	R\$ 1.566,84
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	UNID	4	R\$ 110,83	R\$ 443,32
55	INDUZIDO	ZEN	UNID	4	R\$ 501,57	R\$ 2.006,28
56	RELER AUXILIAR	DNI	UNID	5	R\$ 64,89	R\$ 324,45
57	OLEO 90	YPF	UNID	15	R\$ 48,93	R\$ 733,95
58	ARLA	DULUB	UNID	5	R\$ 156,49	R\$ 782,45
59	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	5	R\$ 171,05	R\$ 855,25
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 526,46	R\$ 2.105,84
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 548,21	R\$ 2.192,84
62	PIVÔ DIANTEIRO	VIEMAR	UNID	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
63	LAMPADA H7	PHILIPS	UNID	5	R\$ 74,47	R\$ 372,35
64	LAMPADA 1141	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,44	R\$ 47,20
65	LAMPADA 1034	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,55	R\$ 47,75
66	LAMPADA 67	PHILIPS	UNID	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



67	RELER DE FAROL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 72,65	R\$ 363,25
----	----------------	-----------	------	---	-----------	------------

TOTAL

VEÍCULO 11: CAÇAMBA IVECO / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	4	R\$ 1.079,21	R\$ 4.316,84
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 295,58	R\$ 1.182,32
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	WABCO	UNID	4	R\$ 4.217,98	R\$ 16.871,92
4	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	4	R\$ 376,96	R\$ 1.507,84
5	DIFERENCIAL	REX	UNID	6	R\$ 10.184,01	R\$ 61.104,06
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	6	R\$ 364,38	R\$ 2.186,28
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 78,76	R\$ 315,04
8	LANTERNA TRASEIRA	ORGUS	UNID	4	R\$ 403,09	R\$ 1.612,36
9	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	6	R\$ 171,71	R\$ 1.030,26
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 1.503,88	R\$ 9.023,28
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R\$ 389,20	R\$ 2.335,20
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	SABO	UNID	4	R\$ 362,95	R\$ 1.451,80
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 335,15	R\$ 1.340,60
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	4	R\$ 348,15	R\$ 1.392,60
15	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	4	R\$ 448,71	R\$ 1.794,84
16	SUSPENSOR DE AR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 876,09	R\$ 3.504,36
17	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	DEPO	UNID	6	R\$ 1.515,55	R\$ 9.093,30
18	ROTOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 400,55	R\$ 1.602,20
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	BOSCH	UNID	4	R\$ 293,00	R\$ 1.172,00
20	REULADOR DE VOLTAEM	BOSCH	UNID	4	R\$ 479,68	R\$ 1.918,72
21	PLACA DE DIODO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 579,91	R\$ 2.319,64
22	ROLAMENTO B17	TINKEM	UNID	4	R\$ 305,26	R\$ 1.221,04
23	MANCAL DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 136,47	R\$ 545,88
24	POLIA DO ALTERNADOR	ZEN	UNID	4	R\$ 425,61	R\$ 1.702,44
25	CORREA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	6	R\$ 312,66	R\$ 1.875,96
26	TENSOR DA CORREA	NYTRON	UNID	2	R\$ 494,79	R\$ 989,58
27	BRAÇO DE DIREÇÃO	ZL	UNID	8	R\$ 691,93	R\$ 5.535,44
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 572,75	R\$ 3.436,50
29	CUICA DE FREIO TRASEIRA	LNG	UNID	6	R\$ 578,63	R\$ 3.471,78
30	ALTERNADOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 3.311,01	R\$ 6.622,02
31	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	2	R\$ 4.163,28	R\$ 8.326,56
32	MOLA MERTE	FAMA	UNID	4	R\$ 854,50	R\$ 3.418,00
33	MOLA SEUNDA	FAMA	UNID	4	R\$ 692,54	R\$ 2.770,16
34	MOLA TERCEIRA	FAMA	UNID	4	R\$ 604,63	R\$ 2.418,52
35	MOLA QUARTA	FAMA	UNID	4	R\$ 515,05	R\$ 2.060,20

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

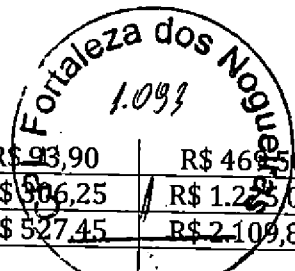
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



36	PINO DE CENTRO	FAMA	UNID	5	R\$ 93,90	R\$ 469,50
37	JUMELO	IABV	UNID	4	R\$ 306,25	R\$ 1.225,00
38	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNID	4	R\$ 527,45	R\$ 2.109,80
39	MOTOR DE LIMPADOR	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 1.161,87	R\$ 2.323,74
40	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNID	2	R\$ 786,02	R\$ 1.572,04
41	RADIADOR	VISCOND E	UNID	2	R\$ 4.788,39	R\$ 9.576,78
42	TURBINA	MAHLE	UNID	2	R\$ 5.546,16	R\$ 11.092,32
43	FILTRO DE OLEO	TECFIL	UNID	5	R\$ 236,63	R\$ 1.183,15
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	5	R\$ 192,84	R\$ 964,20
45	TAMBO DE OLEO 15W40	MOBIL	UNID	8	R\$ 744,23	R\$ 5.953,84
46	LONA DE FREIO TRAZEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 432,48	R\$ 2.162,40
47	LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	5	R\$ 427,20	R\$ 2.136,00
48	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 302,53	R\$ 1.512,65
49	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	ATE	UNID	5	R\$ 301,08	R\$ 1.505,40
50	BURRIM DE FREIO	SKF	UNID	3	R\$ 832,93	R\$ 2.498,79
51	KIT DE EMBREAGEM	EATON	UNID	2	R\$ 3.848,73	R\$ 7.697,46
52	AUTOMATICO	BOSCH	UNID	4	R\$ 533,92	R\$ 2.135,68
53	EIXO BENZ	ZEN	UNID	4	R\$ 397,62	R\$ 1.590,48
54	SUPORTE DE ESCOVA	UNIFAP	UNID	4	R\$ 112,08	R\$ 448,32
55	INDUZIDO	ZEN	UNID	4	R\$ 502,80	R\$ 2.011,20
56	RELER AUXILIAR	DNI	UNID	5	R\$ 65,15	R\$ 325,75
57	OLEO 90	YPF	UNID	10	R\$ 49,10	R\$ 491,00
58	ARLA	DULUB	UNID	5	R\$ 156,85	R\$ 784,25
59	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	UNID	5	R\$ 172,35	R\$ 861,75
60	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 519,55	R\$ 2.078,20
61	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 542,38	R\$ 2.169,52
62	PIVÔ DIANTEIRO	VIEMAR	UNID	6	R\$ 403,69	R\$ 2.422,14
63	LAMPADA H7	PHILIPS	UNID	5	R\$ 75,58	R\$ 377,90
64	LAMPADA 1141	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
65	LAMPADA 1034	PHILIPS	UNID	5	R\$ 9,65	R\$ 48,25
66	LAMPADA 67	PHILIPS	UNID	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
67	RELER DE FAROL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 73,60	R\$ 368,00

TOTAL

R\$

241.636,80

VEICULO 16: MAQUINA MOTONIVELADORA CASE ANO 2013/INFRA ESTRUTURA

ITE M	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 1.074,75	R\$ 2.149,50
2	BOMBA DE GIRA CIRCULO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 3.796,85	R\$ 7.593,70
3	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	SANDEN	UNID	2	R\$ 6.603,01	R\$ 13.206,02
4	JOGO CONJUNTO DE LIMINAS	CARTEPIL LAR	UNID	2	R\$ 3.633,83	R\$ 7.267,66

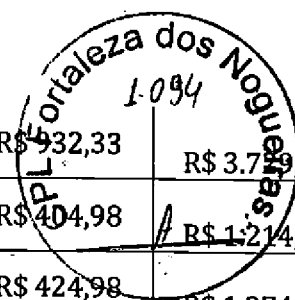
CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature

Handwritten signature



5	ESCARIFICADOR	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 932,33	R\$ 3.729,32
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 404,98	R\$ 1.214,94
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 424,98	R\$ 1.274,94
8	FILTRO DE LUBRIFICANTE	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 586,78	R\$ 1.760,34
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 743,59	R\$ 2.230,77
10	FILTRO HIDRAULICO	SO FILTROS	UNID	3	R\$ 590,66	R\$ 1.771,98
11	LIMPADOR DE PARABRISA	BOSCH	UNID	3	R\$ 302,17	R\$ 906,51
12	PARABRISA	SECURITI	UNID	2	R\$ 8.319,38	R\$ 16.638,76
13	JOGO PASTILHA PARA FREIO DE MÃO	CARTEPIL LAR	UNID	3	R\$ 768,94	R\$ 2.306,82
14	REPARO PISTÃO	CARTEPIL LAR	UNID	2	R\$ 483,60	R\$ 967,20
15	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	CARTEPIL LAR	UNID	2	R\$ 738,23	R\$ 1.476,46
16	ROLAMENTO CENTRO	CARTEPIL LAR	UNID	2	R\$ 781,00	R\$ 1.562,00
TOTAL						R\$ 66.056,92

VEICULO 17: MAQUINA MOTONIVELADORA GMC ANO 2018/INFRA ESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	MOURA	UNID	2	R\$ 1.074,30	R\$ 2.148,60
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	FANIA	UNID	2	R\$ 1.321,85	R\$ 2.643,70
3	CABO DO REVERSOR	FANIA	UNID	2	R\$ 1.007,75	R\$ 2.015,50
4	FILTRO DE AR	TECFIL	UNID	2	R\$ 738,11	R\$ 1.476,22
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UNID	2	R\$ 637,40	R\$ 1.274,80
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	UNID	2	R\$ 777,42	R\$ 1.554,84
7	FILTRO HIDRAULICO	TECFIL	UNID	2	R\$ 697,87	R\$ 1.395,74
8	JOGO KIT MOTOR	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 4.425,84	R\$ 8.851,68
9	REPARO PISTÃO	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 1.146,02	R\$ 2.292,04
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	2	R\$ 299,87	R\$ 599,74
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNID	2	R\$ 300,49	R\$ 600,98
12	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	SABO	UNID	2	R\$ 411,78	R\$ 823,56
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	2	R\$ 489,89	R\$ 979,78
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	2	R\$ 489,89	R\$ 979,78
TOTAL						R\$ 27.636,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 23 - MASSEY FERGUSON - MODELO MF 265

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UNID	01	R\$ 1.463,86	R\$ 1.463,86
002	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	01	R\$ 857,74	R\$ 857,74

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

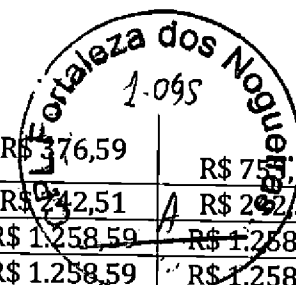
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA






Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 376,59	R\$ 753,18
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 242,51	R\$ 242,51
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	ZL	UNID	01	R\$ 1.258,59	R\$ 1.258,59
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	ZL	UNID	01	R\$ 1.258,59	R\$ 1.258,59
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 405,35	R\$ 2.432,10
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 405,35	R\$ 2.432,10
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 202,81	R\$ 202,81
010	RESERVATORIO OLEO	RESERPLATIC	UNID	01	R\$ 853,61	R\$ 853,61
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 114,90	R\$ 459,60
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	03	R\$ 349,86	R\$ 1.049,58
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	02	R\$ 184,57	R\$ 369,14
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 140,39	R\$ 280,78
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BROSOL	UNID	01	R\$ 356,45	R\$ 356,45
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 406,58	R\$ 813,16
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 312,95	R\$ 625,90
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 236,21	R\$ 472,42
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	04	R\$ 372,33	R\$ 1.489,32
020	BANCO PARA TRATOR - PRETO COM AMORTECEDOR E REGULAGEM DE PESO	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 3.219,83	R\$ 3.219,83
021	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 287,29	R\$ 574,58
022	RETROVISOR	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 786,33	R\$ 3.145,32
023	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	04	R\$ 406,70	R\$ 1.626,80
024	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	04	R\$ 491,13	R\$ 1.964,52
025	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	08	R\$ 409,11	R\$ 3.272,88
TOTAL						R\$ 31.475,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 25 - LS TRACTOR - MODELO PLUS 80

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	MOURA	UNID	01	R\$ 1.465,54	R\$ 1.465,54
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	NAKATA	UNID	01	R\$ 884,69	R\$ 884,69
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 527,10	R\$ 1.054,20
004	PRE-FILTRO	TECFIL	UNID	01	R\$ 310,60	R\$ 310,60
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	ZL	UNID	01	R\$ 1.220,68	R\$ 1.220,68
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	ZL	UNID	01	R\$ 1.218,67	R\$ 1.218,67

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

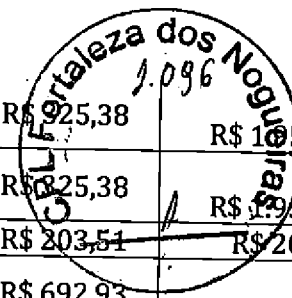
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 925,38	R\$ 1.052,28
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 925,38	R\$ 1.052,28
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	01	R\$ 203,51	R\$ 203,51
010	RESERVATORIO OLEO	RESERPLATIC	UNID	01	R\$ 692,93	R\$ 692,93
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 336,60	R\$ 1.346,40
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	03	R\$ 711,03	R\$ 2.133,09
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	MWM	UNID	02	R\$ 307,81	R\$ 615,62
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	MWM	UNID	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BROSOL	UNID	01	R\$ 422,68	R\$ 422,68
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	02	R\$ 338,52	R\$ 677,04
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	TECFIL	UNID	02	R\$ 302,47	R\$ 604,94
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	TECFIL	UNID	02	R\$ 292,87	R\$ 585,74
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	TECFIL	UNID	04	R\$ 249,37	R\$ 997,48
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	MWM	UNID	02	R\$ 183,72	R\$ 367,44
021	RETROVISOR	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 421,17	R\$ 1.684,68
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	TINKEM	UNID	04	R\$ 386,65	R\$ 1.546,60
023	ROLAMENTO DO CENTRO	SUPORTE REI	UNID	04	R\$ 439,55	R\$ 1.758,20
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	TINKEM	UNID	08	R\$ 386,52	R\$ 3.092,16
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 1.055,61	R\$ 1.055,61
026	LUZES SINALIZADORAS	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 187,69	R\$ 750,76
027	LANTERNAS	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 444,58	R\$ 1.778,32
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 375,91	R\$ 1.879,55
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	PROCOOLER	UNID	02	R\$ 1.378,40	R\$ 2.756,80
030	BARRA DE TRAÇÃO	ZL	UNID	01	R\$ 1.067,25	R\$ 1.067,25
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 101,25	R\$ 1.012,50
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	NORFLEX	UNID	10	R\$ 320,09	R\$ 3.200,90
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNID	01	R\$ 5.596,80	R\$ 5.596,80
034	BICO DE INJEÇÃO	BOSCH	UNID	04	R\$ 3.111,76	R\$ 12.447,04
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	BROSOL	UNID	01	R\$ 407,12	R\$ 407,12
036	TOMADA DE FORÇA	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.326,50	R\$ 2.326,50
TOTAL						R\$ 61.486,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA						

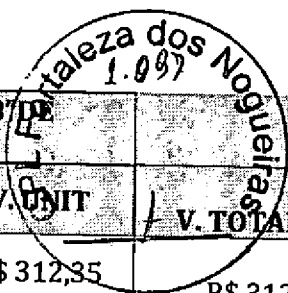
Handwritten signature

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



IMPLEMENTO 29 - GRADE ARADORA BALDAN - MODELO CRI (16 DISCOS X 28" DE DIÂMETRO DO DISCO X 7,5 MM O FURO DO EIXO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 312,35	R\$ 312,35
002	SUPORTE TIPO "U" DO JUMELO	IABV	UNID	01	R\$ 422,32	R\$ 422,32
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 338,84	R\$ 338,84
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 338,84	R\$ 338,84
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 108,04	R\$ 540,20
006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 8,84	R\$ 44,20
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 196,43	R\$ 982,15
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7" 8F UNC1A GR5 RP(FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 12,77	R\$ 63,85
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 13,75	R\$ 68,75
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 19,64	R\$ 98,20
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 9,82	R\$ 49,10
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 304,47	R\$ 608,94
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 MM C/PROTEÇÃO P/EIXO Ø1.5/8" ENTRE FUIROS 159 MM	UNIVERSAL	UNID	06	R\$ 510,72	R\$ 3.064,32
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50MM C/ FC.R Ø1.5/8" AFE	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 182,68	R\$ 1.826,80
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270MM P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	08	R\$ 314,29	R\$ 2.514,32
016	ARRUELA CONVEXA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 13,75	R\$ 68,75
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 15,72	R\$ 78,60
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNC1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 8,84	R\$ 44,20
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP - W GR5 CH.69MM ALTURA 44MM (ESPECIAL)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 6,88	R\$ 34,40

Handwritten signature

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 12,77	R\$ 63,85
024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 17,68	R\$ 88,40
025	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,93	R\$ 19,65
027	MANGUEIRA 3/8"X6000MM C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 44,20	R\$ 221,00
028	MANGUEIRA 3/8"X6400MM C/ 1TCG E 1TRF (2TA 6)	NORFLEX	UNID	05	R\$ 74,64	R\$ 373,20
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 (3.1/2") X 550MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 76,61	R\$ 153,22
031	HASTE DO PISTÃO Ø41,22 X 442MM COMPLETA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 107,56	R\$ 215,12
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 141,79	R\$ 283,58
033	PORCA DO PISTÃO	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 96,15	R\$ 961,50
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE C/NYLON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
036	TAMPA PLASTICA BT-20 (BT 10.0020-ONT) (INCOLOR)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 115,38	R\$ 230,76
037	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-STD_2500-3000	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" - W2-3500-500 (PISTÃO)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 129,80	R\$ 259,60
039	ANEL O'RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53MM)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 11,54	R\$ 23,08
040	ANEL O'RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33MM)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 11,54	R\$ 23,08
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 18,27	R\$ 36,54
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" - 6W8-1875-495 (HASTE)	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 11,54	R\$ 23,08
043	GAXETA MOLYTHANE POLYPAK-TIPO_B_1870-1625-375B Ø1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 6,73	R\$ 33,65
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 24,20	R\$ 48,40
045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 8,71	R\$ 17,42
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.277,82	R\$ 2.555,64

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.388,94	R\$ 2.777,88
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP C/ FURO R.1/2"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 11,62	R\$ 58,10
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" X 3/4" 12F W GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 15,49	R\$ 77,45
050	ARRUELA LISA DE Ø45 X Ø87 X 8.00 MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 3,92	R\$ 19,60
051	CUBO DA RODA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 876,05	R\$ 1.752,10
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 X Ø66,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90
053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 CH.1.1/2" ALT.22MM(ZINCADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
054	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 37,28	R\$ 74,56
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	TINKEM	UNID	04	R\$ 144,22	R\$ 576,88
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	TINKEM	UNID	04	R\$ 206,03	R\$ 824,12
057	RETENTOR Ø55 X Ø90 X 12,50MM ARCA 5163 BG (SABÓ 00964 B)	SABO	UNID	04	R\$ 117,73	R\$ 470,92
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 5,89	R\$ 29,45
059	CONTRA PINO DE Ø1/8" X 2 1/2"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,53	R\$ 122,65
060	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA DE 9/16" 18F UNF GR5 CH.7/8" ALT.19MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 226,09	R\$ 2.260,90
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" X 2" - 18FPP - UNF - 1A GR5 - RP - (RECARTEILHADO) (FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 23,55	R\$ 235,50
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" X 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 28,43	R\$ 284,30
064	MANCAL DNT/TRS ÓLEO AVULSO S/PROTEÇÃO	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 511,63	R\$ 2.558,15
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	TINKEM	UNID	5	R\$ 220,74	R\$ 1.103,70
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 191,31	R\$ 956,55
067	BUCHA DO MANCAL (PARA ROLAMENTO 30212)	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 98,11	R\$ 490,55
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL DE Ø77 X Ø93MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 93,20	R\$ 466,00
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 68,68	R\$ 343,40
070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 17,66	R\$ 88,30
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL DE 1.5/8"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 47,09	R\$ 235,45

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" X 1" 16F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,34	R\$ 171,70
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNIVERSAL	UNID	05	R\$ 314,97	R\$ 1.574,85
074	JUNTA DE PAPEL 112X143X1/64"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 206,71	R\$ 1.033,55
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 28,45	R\$ 142,25
076	DISCO CÔNCAVO 28"X7.50MM RECORTADO FURO DE 7,5 MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 76,52	R\$ 382,60
TOTAL						R\$ 37.205,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
IMPLEMENTO 30 - GRADE ARADORA KOHLER - MODELO GAC 245 1426 (14 DISCOS X 26" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.068,51	R\$ 2.137,02
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 522,98	R\$ 2.614,90
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 254,21	R\$ 1.271,05
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 8,89	R\$ 44,45
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 12,57	R\$ 50,28
007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 6,19	R\$ 24,76
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 15,07	R\$ 60,28
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 13,84	R\$ 55,36
010	TRAVA ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 71,89	R\$ 287,56
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 49,69	R\$ 99,38
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 29,83	R\$ 149,15
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 46,74	R\$ 233,70
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 115,49	R\$ 577,45
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 504,88	R\$ 1.009,76
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 77,79	R\$ 388,95

Handwritten signature

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

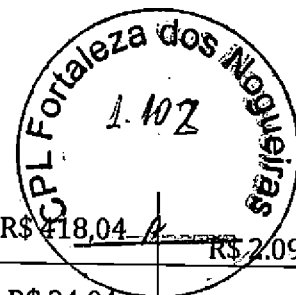


017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 54,93	R\$ 274,65
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 124,06	R\$ 620,30
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 327,93	R\$ 655,86
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 11,24	R\$ 112,40
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 48,35	R\$ 96,70
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 48,35	R\$ 96,70
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 37,79	R\$ 188,95
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,29	R\$ 121,45
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 19,97	R\$ 99,85
027	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 244,51	R\$ 489,02
028	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 315,15	R\$ 630,30
029	PINO DE FIXACAO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 138,31	R\$ 691,55
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 138,43	R\$ 692,15
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 99,19	R\$ 495,95
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 377,41	R\$ 754,82
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 134,83	R\$ 269,66
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 204,00	R\$ 408,00
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 566,17	R\$ 1.132,34
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.183,25	R\$ 2.183,25
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 648,58	R\$ 648,58
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 508,80	R\$ 508,80
040	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 117,94	R\$ 589,70

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 418,04	R\$ 2.090,20
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,04	R\$ 170,20
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 1.100,46	R\$ 1.100,46
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 38,88	R\$ 388,80
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 87,31	R\$ 174,62
046	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 43,77	R\$ 218,85
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 35,68	R\$ 178,40
048	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 257,34	R\$ 514,68
049	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 28,98	R\$ 144,90
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,23	R\$ 121,15
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 347,16	R\$ 694,32
052	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 199,24	R\$ 398,48
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 44,92	R\$ 224,60
054	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 485,70	R\$ 971,40
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 27,92	R\$ 279,20
056	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 231,75	R\$ 695,25
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 75,91	R\$ 379,55
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 541,91	R\$ 1.083,82
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 764,21	R\$ 764,21
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 30,95	R\$ 309,50
062	ARRUELA LISA 1"	UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 7,11	R\$ 71,10
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 866,79	R\$ 1.733,58
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 869,24	R\$ 1.738,48
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 899,73	R\$ 4.498,65

651208

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Just

066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 44,55	R\$ 222,75
067	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 17,64	R\$ 88,20
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 25,37	R\$ 126,85
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 35,40	R\$ 177,00
TOTAL						R\$ 41.213,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
IMPLEMENTO 31 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 527,36	R\$ 2.636,80
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 255,68	R\$ 1.278,40
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 73,14	R\$ 219,42
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,85	R\$ 56,55
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,94	R\$ 68,82
007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,87	R\$ 98,61
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,62	R\$ 70,86
010	TRAVA ARADORA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 73,09	R\$ 219,27
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.269,61	R\$ 2.539,22
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 44,64	R\$ 223,20
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 94,04	R\$ 470,20
015	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 339,31	R\$ 678,62
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 113,16	R\$ 339,48
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,28	R\$ 33,84



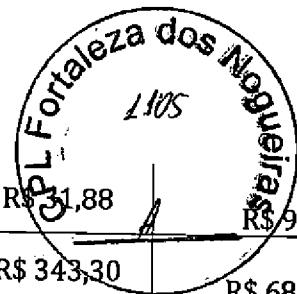


018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 15,11	R\$ 45,33
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 37,32	R\$ 111,96
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 411,99	R\$ 823,98
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,85	R\$ 35,55
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 93,48	R\$ 280,44
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,57	R\$ 67,71
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 541,81	R\$ 1.083,62
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 541,81	R\$ 1.083,62
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 71,23	R\$ 356,15
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 71,35	R\$ 356,75
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 112,55	R\$ 562,75
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 407,05	R\$ 814,10
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 319,10	R\$ 638,20
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 124,20	R\$ 248,40
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 596,41	R\$ 1.192,82
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 13,52	R\$ 67,60
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.258,42	R\$ 2.258,42
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 331,34	R\$ 331,34
037	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 332,45	R\$ 332,45
038	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 76,18	R\$ 380,90
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 95,30	R\$ 476,50
040	CUBO EIXO ARADORA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 687,46	R\$ 1.374,92
041	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,12	R\$ 126,36






Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

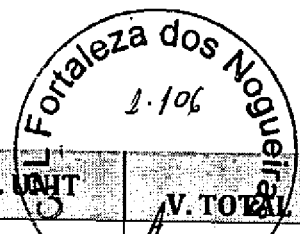


042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,88	R\$ 95,64
043	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 343,30	R\$ 686,60
044	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,94	R\$ 95,82
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 24,42	R\$ 73,26
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 544,04	R\$ 1.088,08
047	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 200,21	R\$ 400,42
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 41,95	R\$ 125,85
049	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 857,63	R\$ 1.715,26
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,02	R\$ 93,06
051	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 194,94	R\$ 584,82
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,40	R\$ 82,20
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 445,52	R\$ 891,04
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,44	R\$ 121,32
055	RODA 16 5 FUROS W05L	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 849,28	R\$ 849,28
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,69	R\$ 95,07
057	ARRUELA LISA 1"	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,27	R\$ 66,81
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 545,62	R\$ 1.091,24
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 545,62	R\$ 1.091,24
060	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 849,51	R\$ 2.548,53
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,88	R\$ 95,64
062	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,35	R\$ 70,05
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,20	R\$ 81,60
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 28,10	R\$ 84,30
TOTAL						R\$ 36.582,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA						
IMPLEMENTO 32 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)						

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.079,71	R\$ 2.159,42
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 529,18	R\$ 1.587,54
003	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 258,15	R\$ 1.290,75
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 72,93	R\$ 218,79
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,77	R\$ 56,31
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 22,55	R\$ 90,20
007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,78	R\$ 56,34
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,85	R\$ 98,55
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 23,56	R\$ 94,24
010	TRAVA ARADORA	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 85,10	R\$ 340,40
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.347,46	R\$ 2.694,92
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 49,70	R\$ 149,10
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,92	R\$ 122,76
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 95,04	R\$ 285,12
015	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 342,93	R\$ 685,86
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 113,63	R\$ 340,89
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 15,14	R\$ 45,42
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 35,63	R\$ 106,89
020	TUBO DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 418,65	R\$ 837,30
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,30	R\$ 33,90
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 93,92	R\$ 281,76
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,73	R\$ 68,19

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 18,89	R\$ 94,45
025	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 524,00	R\$ 1.572,00
026	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
027	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 71,37	R\$ 214,11
028	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 71,31	R\$ 213,93
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 116,58	R\$ 349,74
030	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 408,97	R\$ 817,94
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 330,74	R\$ 661,48
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 125,93	R\$ 251,86
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 621,36	R\$ 1.242,72
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 13,14	R\$ 39,42
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 3.026,39	R\$ 3.026,39
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 323,03	R\$ 323,03
037	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTA	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 327,24	R\$ 327,24
038	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 72,81	R\$ 218,43
039	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 91,47	R\$ 274,41
040	CUBO EIXO ARADORA	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 885,65	R\$ 1.771,30
041	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,19	R\$ 126,57
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,91	R\$ 95,73
043	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 351,00	R\$ 702,00
044	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,02	R\$ 96,06
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 24,53	R\$ 73,59
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 535,10	R\$ 1.070,20
047	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 198,33	R\$ 396,66
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,04	R\$ 126,12

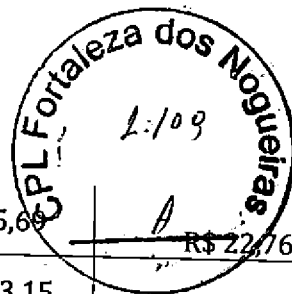
049	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 862,97	R\$ 1.725,94
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,68	R\$ 95,04
051	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 195,29	R\$ 585,87
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,26	R\$ 81,78
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 436,92	R\$ 873,84
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,24	R\$ 120,72
055	RODA 16 5 FUROS W05L	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 852,88	R\$ 852,88
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,08	R\$ 96,24
057	ARRUELA LISA 1"	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 22,14	R\$ 66,42
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 543,11	R\$ 1.086,22
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 543,11	R\$ 1.086,22
060	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 849,57	R\$ 2.548,71
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,80	R\$ 95,40
062	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,34	R\$ 70,02
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,11	R\$ 81,33
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 28,10	R\$ 84,30
TOTAL						R\$ 36.362,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA
COMPLEMENTO 33 - GRADE ARADORA WV - MODELO GACR (12 DISCOS X 26" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 1.066,88	R\$ 2.133,76
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 678,33	R\$ 2.034,99
003	DISCO GRADE RECORTADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 300,03	R\$ 900,09
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,42	R\$ 70,26
005	ARRUELA LISA 3/4	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 8,44	R\$ 25,32
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 11,25	R\$ 45,00



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

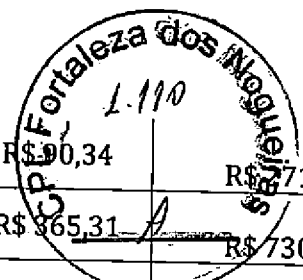


007	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 5,60	R\$ 22,76
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 13,15	R\$ 52,60
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 11,25	R\$ 45,00
010	TRAVA ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 99,14	R\$ 396,56
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 62,62	R\$ 125,24
012	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 32,61	R\$ 97,83
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 43,85	R\$ 131,55
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 111,61	R\$ 334,83
015	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 515,95	R\$ 1.031,90
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 76,69	R\$ 230,07
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,03	R\$ 69,09
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 52,32	R\$ 156,96
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 118,88	R\$ 356,64
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 340,11	R\$ 1.020,33
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 10,16	R\$ 50,80
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 47,70	R\$ 95,40
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 58,41	R\$ 116,82
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 34,64	R\$ 103,92
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 21,91	R\$ 65,73
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 17,35	R\$ 52,05
027	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 313,74	R\$ 627,48
028	CHAPA TRACÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 409,78	R\$ 819,56
029	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 131,04	R\$ 393,12
030	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM GNC/GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 131,05	R\$ 393,15

Handwritten signature

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

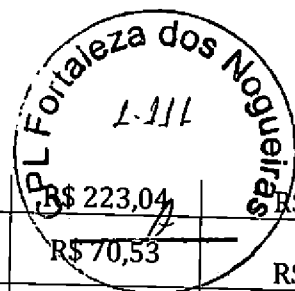
Handwritten signature



031	CONTRAPINO 3/16X2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 90,34	R\$ 271,02
032	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 365,31	R\$ 730,62
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 159,83	R\$ 319,66
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5X40X45	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 191,19	R\$ 382,38
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 530,77	R\$ 1.061,54
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 21,01	R\$ 63,03
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 2.945,30	R\$ 2.945,30
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 610,19	R\$ 610,19
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 482,97	R\$ 482,97
040	PINO DE FIXACAO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 113,17	R\$ 339,51
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 395,90	R\$ 1.187,70
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 31,52	R\$ 94,56
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 1.405,88	R\$ 1.405,88
044	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 27,62	R\$ 82,86
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 48,68	R\$ 97,36
046	PARAF.SEXTAV.1/2X1.3/4 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 38,96	R\$ 116,88
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 30,01	R\$ 90,03
048	EIXO RODADO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 306,05	R\$ 612,10
049	PARAF.SEXTAV.1/2X2.3/4 UNC OX	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 22,93	R\$ 114,65
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 18,31	R\$ 54,93
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 321,79	R\$ 643,58
052	ROLAMENTO CONICO 30207	TINKEM	UNID	02	R\$ 192,73	R\$ 385,46
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 38,78	R\$ 193,90
054	CUBO 3T	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 580,10	R\$ 1.160,20
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 21,82	R\$ 65,46



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



056	ROLAMENTO CONICO 30206	TINKEM	UNID	03	R\$ 223,04	R\$ 669,12
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 70,53	R\$ 211,59
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 503,11	R\$ 1.006,22
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 24,55	R\$ 122,75
060	RODA 16 5 FUROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNIVERSAL	UNID	01	R\$ 730,99	R\$ 730,99
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 25,51	R\$ 127,55
062	ARRUELA LISA 1"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 834,64	R\$ 1.669,28
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 834,64	R\$ 1.669,28
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 843,61	R\$ 2.530,83
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,82	R\$ 122,46
067	ARRUELA LISA 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 16,39	R\$ 49,17
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,65	R\$ 70,95
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 33,95	R\$ 101,85
TOTAL						R\$ 34.624,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 34 - CARRETA AGRÍCOLA - MODELO GACR (12 DISCOS X 26" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	DURAME TAL	UNID	6	R\$ 1.408,66	R\$ 8.451,96
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 X Ø66,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 41,01	R\$ 246,06
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 CH.1.1/2" ALT.22MM(ZINCADO)	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 69,06	R\$ 414,36
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	KITSBOR	UNID	5	R\$ 92,68	R\$ 463,40
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	TINKEM	UNID	6	R\$ 202,13	R\$ 1.212,78
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	TINKEM	UNID	5	R\$ 231,25	R\$ 1.156,25
007	RETENTOR Ø55 X Ø90 X 12,50MM ARCA 5163 BG (SABÓ 00964 B)	SABO	UNID	5	R\$ 158,37	R\$ 791,85
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" X 2 1/2"	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 90,57	R\$ 452,85

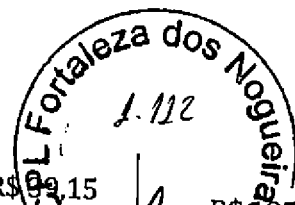
Handwritten signature

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Handwritten signature



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA DE 9/16" 18F UNF GR5 CH.7/8" ALT.19MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 99,15	R\$ 495,75
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 329,76	R\$ 1.648,80
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" X 2" - 18FPP - UNF - 1A GR5 - RP - (RECARTILHADO) (FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 110,34	R\$ 551,70
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" X 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 124,09	R\$ 620,45
TOTAL						R\$ 16.261,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 35 - PLANTADEIRA MEGANIZADA DE MANDIOCA ASA - MODELO GERAÇÃO IV - 2 LINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	DURAME TAL	UNID	02	R\$ 1.101,32	R\$ 2.202,64
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 X Ø66,5 X 4,75MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 42,44	R\$ 127,32
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNF GR5 CH.1.1/2" ALT.22MM(ZINCADO)	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 71,58	R\$ 214,74
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	KITSBOR	UNID	02	R\$ 115,85	R\$ 231,70
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	TINKEM	UNID	2	R\$ 209,03	R\$ 418,06
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	TINKEM	UNID	2	R\$ 312,93	R\$ 625,86
007	RETENTOR Ø55 X Ø90 X 12,50MM ARCA 5163 BG (SABÓ 00964 B)	SABO	UNID	2	R\$ 164,40	R\$ 328,80
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - RETA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 11,53	R\$ 34,59
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" X 2 1/2"	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 94,35	R\$ 283,05
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA DE 9/16" 18F UNF GR5 CH.7/8" ALT.19MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 40,62	R\$ 121,86
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 340,57	R\$ 1.021,71
012	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" X 2" - 18FPP - UNF - 1A GR5 - RP - (RECARTILHADO) (FOSFATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 112,67	R\$ 338,01
013	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" X 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 126,78	R\$ 380,34
014	FACAS DOS ROLETES	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 141,58	R\$ 424,74
015	PARAFUSOS DE 1/4"	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 25,72	R\$ 51,44
016	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 44,61	R\$ 133,83
017	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 95,83	R\$ 383,32

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

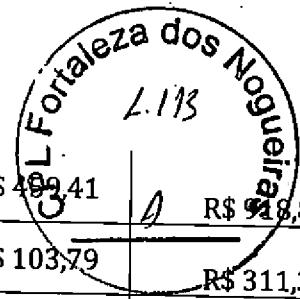
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

SCITDA

frut



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



018	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 499,41	R\$ 998,82
019	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 103,79	R\$ 311,37
020	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 12,36	R\$ 37,08
021	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 23,65	R\$ 70,95
022	CONTRA-PINO 3/16X3	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 94,25	R\$ 282,75
023	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNIVERSAL	UNID	02	R\$ 338,06	R\$ 676,12
024	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 13,47	R\$ 40,41
025	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 116,77	R\$ 350,31
026	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	UNIVERSAL	UNID	3	R\$ 116,84	R\$ 350,52
TOTAL						R\$ 10.360,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA						
IMPLEMENTO 36 - ROÇADEIRA DE CORREIA AGROPRA - MODELO AG 1500						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	ROLAMENTO 6205	TINKEM	UNID	02	R\$ 44,19	R\$ 88,38
002	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 32,53	R\$ 162,65
003	POPRCA AUTOTRAVANTE M16	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 22,83	R\$ 114,15
004	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 25	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 34,03	R\$ 170,15
005	GRAMPO 4MM	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 95,23	R\$ 476,15
006	PORCA AUTOTRAVANTE M20	UNIVERSAL	UNID	04	R\$ 118,48	R\$ 473,92
007	CORREIA C	GATES	UNID	04	R\$ 137,09	R\$ 548,36
008	ROLAMENTO CÔNICO 32006	TINKEM	UNID	04	R\$ 192,99	R\$ 771,96
009	RETENTOR - 01906 NBR (72 X 45 - 10MM)	SABO	UNID	04	R\$ 172,83	R\$ 691,32
010	RETENTOR - 02225BR (68 X 40 - 12MM)	SABO	UNID	02	R\$ 171,22	R\$ 342,44
011	ANEL ELÁSTICO E40	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 55,85	R\$ 279,25
TOTAL						R\$ 4.118,73
TOTAL GERAL						R\$ 1.340.582,25

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dos limites para as adesões

- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

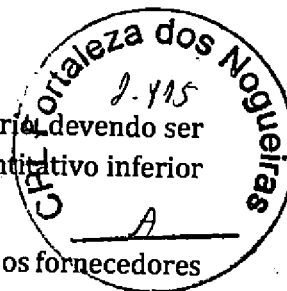
Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

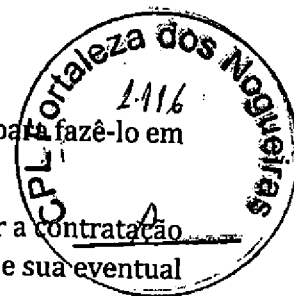
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os





licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25/12/2024

flust



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração



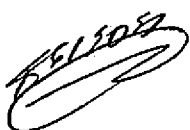
do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

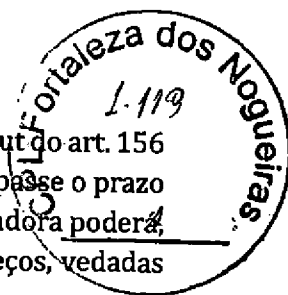
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.







9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

A firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de março de 2024.



Faustiana Nogueira de Freitas

Faustiana Nogueira de Freitas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ELI DEZ

J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ nº 36.789.339/0001-66

Empresa Contratada

Jocimar Ribeiro Feitosa

CPF nº 874.702.413-53

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]

CPF: 098/518/173 - 74

Nome: [Assinatura]

CPF: 040/153/513 - 47

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.003/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA S.A FARIAS
LOPES.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Prefeitura Municipal de Zé Doca, CNPJ: 12.122.065/001-99, Av Militar s/n Vila do Bec Zé Doca MA e a com sede na AV. Militar S/N Vila do Bec, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ordenador de Despesa Secretária Municipal de Educação **Srª Leotilde Dias Silva**, nomeada pela Portaria 07/2025, Secretário Municipal de Administração, Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Soiusa, nomeado pela Portaria nº 05/2025, competente para a firmar o contrato da sociedade **S.A FARIAS LOPES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.854.936/0001-94, a seguir denominada **CONTRATADA**, com AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3188, VILA MILITAR, SANTA INÊS/MA, Neste ato representada pelo Srª. Samara Aparecida Farias Lopes Costa, inscrito no RG Nº 16264242001-6 GEJUSPC-MA, CPF nº 009.422.613-05, têm justo e acordado o presente Contrato Nº **015.003/2024**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **012/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

– O presente instrumento tem por objeto **aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca – MA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 364.339,13 (Cento e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: S A FARIAS LOPES - 14.854.936/0001-94						
Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Desconto	Valor Inicial	Valor Final
			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
41	1	Uni	CAMINHAO BASCULANTE M. BENZI/ATEGO	41,00%	R\$ 111.598,13	R\$ 111.589,13
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
72	1	Uni	ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS MINI ESC	39,00%	R\$ 140.625,00	R\$ 140.625,00
73	1	Uni	ONIBUS ESCOLAR VOLARE MINI ESC	41,00%	R\$ 112.125,00	R\$ 112.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 364.339,13

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

• fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência é de 31-12-2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, **poderão ser prorrogáveis por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

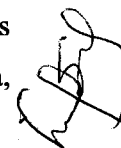
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. Ordem Bancária na Conta da Empresa,



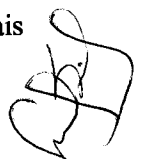
BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA: 001147 CONTA CORRENTE Nº: 000041185-8

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



7.5 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10.1 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.10.2 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO



CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.05.12.361.0023.2016.0000	PNATE- TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0023	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO
02.05.12.361.0023.2920.0000	PEATE - TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.11.12.361	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0011.2072.0000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
02.07.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.04.122.0004.2024.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 1

0.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA



17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

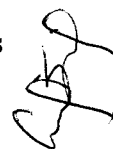
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

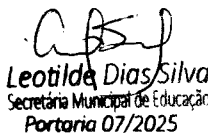
Zé Doca – MA, 07 de janeiro de 2025.



Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Portaria 05/2025

CONTRATANTE



Leotilde Dias Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 07/2025

Leotilde Dias Silva
Secretária Municipal de Educação

Portaria 07/2025

CPF: 012.645.883-99

CONTRATANTE

SAMARA APARECIDA FARIAS LOPES
COSTA:00942261305
Assinado de forma digital por SAMARA APARECIDA FARIAS LOPES COSTA:00942261305
Dados: 2025.01.07 10:36:12 -03'00'

S.A FARIAS LOPES
CNPJ. 14.854.963/0001-94
Sr. Samara Aparecida Farias Lopes Costa
CPF Nº 009.422.613-05
Contratada

TESTEMUNHAS

CIC Nº 988. 598. 703-72

CIC Nº 752 565 183 91



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2025.003.2025 ADESÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 003/2025 REF: ADESÃO Nº 001/2025. PROC. ADM. 003/2025. CONTRATO Nº 001.2025.003.2025. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatu, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato, representada por, Jean Carlos Silva doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.269.624/0001-23, com sede na Rua Ceara, nº 825, Centro, Imperatriz/MA, doravante denominada CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2024,, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações, se houver. Objeto, fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Bom Jesus das Selvas/MA, O prazo de vigência é até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, O valor global é de R\$ 508.081,25 (quinhentos e oito mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação : 10.301.0091.2041.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção do PSB • Programa Saúde Bucal Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação : 10.301.0091.2041.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do PSB • Programa Saúde Bucal Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação : 10.301.0091.2050.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO Poder : 02 PODER EXECUTIVO Órgão : 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação : 10.301.0091.2050.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Básica de Saúde - PAB FIXO. Bom Jesus das Selvas. 23 de janeiro de 2025. Jean Carlos Silva - Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e AMAZONIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50, **OBJETO:** aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **FONTE DE RECURSO:** FMS VALOR: de R\$ 1.009.247,00 (Um Milhão e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais), **PRAZO DE FORNECIMENTO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde Sr. Emmanuel Paullino Sousa Moraes Portaria nº 11/2025, e Sr. David Gomes de Abreu, CPF nº 782.247.213-53, CPF nº 601.811.993-51, Representante Legal, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 23 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002.023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70, **OBJETO:** aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **FONTE DE RECURSO:** FMS VALOR: de R\$ 1.002.150,77 (Um Milhão e Dois Mil e Cento e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais), **PRAZO DE FORNECIMENTO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde Sr. Emmanuel Paullino Sousa Moraes Portaria nº 11/2025, e Sr. Marcelo André Freitas Giusti, CPF nº 069.636.633-94, Representante Legal, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 23 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003.061/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002.107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA e L DE A SOUSA LTDA, **OBJETO:** a aquisições de material de expediente, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição., **FONTE DE RECURSO:** FPM, FMAS, FMS, FUNDEB, VALOR: R\$ 159.683,04 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos), **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação Sr. Leotilde Dias Silva, Secretário Municipal de Administração Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Nelson Gomes da Silva Secretário Municipal de Saúde Sr. Emmanuel Paullino Sousa Moraes e L DE A SOUSA LTDA, por Sr Luciano de Araújo Sousa CPF: Nº 017.774.413-82, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 013.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e A ALVES CORTEZ PEÇAS, **OBJETO:** aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante, assim como as propostas vencedora, independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM DOTAÇÃO CONTRATUAL, VALOR GLOBAL: de R\$ 267.601,25(Duzentos e sessenta e Sete Mil Seiscentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e pesca Sr. Rayssa Castro Silva de Oliveira, Portaria nº 16/2025, Secretário Municipal de Administração Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Secretária Municipal de Educação Sr. Leotilde Dias Silva e Representante Legal, Antônio Alves Cortez, CPF Nº 216.161.083-04, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 06 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 015.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009.012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e S.A FARIAS LOPES, **OBJETO:** aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante, assim como as propostas vencedora, independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM DOTAÇÃO CONTRATUAL, VALOR GLOBAL: de R\$ 364.339,13 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e trinta e Nove Reais e Treze Centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, nomeado pela Portaria nº 05/2025, Secretária de Educação Sr. Leotilde Dias Silva, Portaria nº 07/2025, e Representante Legal, Sr. Samara Aparecida Farias Lopes Costa, CPF nº 009.422.613-05, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 07 de janeiro de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016.003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PATRICIA C SARMENTO LTDA. COMO CONTRATADA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Prefeitura Municipal de Zé Doca, CNPJ: 12.122.065/001-99, Av Militar s/n Vila do Bec Zé Doca MA e a com sede na AV. Militar S/N Vila do Bec, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Emmanuel Paullino Sousa Moraes**, nomeado pela Portaria nº 11/2025, Secretária Municipal de Educação Srª **Leotilde Dias Silva** nomeada pela Portaria 07/2025 competente para a firmar o contrato da sociedade **PATRICIA C SARMENTO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 37.011.128/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, com AV. CEL STANLEY FORTES BATISTA CENTRO CEP: 65.365-000, ZÉ DOCA-MA, Neste ato representada pelo Srª. Patrícia Coutinho Sarmento, inscrito no CPF nº 016.920.723-40, têm justo e acordado o presente Contrato Nº **010.003/2024**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **012/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

– O presente instrumento tem por objeto **aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca – MA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 460.633,00(Quatrocentos e Sessenta Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais)**. em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: PATRICIA C SARMENTO LTDA - 37.011.128/0001-60						
Item	Quant.	Un	Descrição	V. Desconto	V. inicial	V. Final
SECRETARIA DE SAÚDE						
10	1	Uni	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	6,00%	R\$ 5.628,75	R\$ 5.628,75
11	1	Uni	CAMINHONETE HILUX CDLOWM4FD	22,00%	R\$ 38.017,50	R\$ 38.017,50
12	1	Uni	GM/CELTA 4P LIFE	8,00%	R\$ 5.805,25	R\$ 5.805,25
13	1	Uni	AMBULANCIA I/TOYOTA RIBEIRAUTO	31,00%	R\$ 59.750,00	R\$ 59.750,00

14	1	Uni	AMBULANCIA I/TOYOTA RIBEIRAUTO	31,00%	R\$ 59.750,00	R\$ 59.750,00
15	1	Uni	AMBULANCIA RENAULT/M NIKS	6,00%	R\$ 39.899,25	R\$ 39.899,25
16	1	Uni	AMBULANCIA I/TOYOTA RIBEIRAUTO	31,00%	R\$ 59.750,00	R\$ 59.750,00
17	1	Uni	AMBULANCIA I/TOYOTA RIBEIRAUTO	31,00%	R\$ 59.750,00	R\$ 59.750,00
18	1	Uni	AMBULANCIA RENAULT/MASTER	36,00%	R\$ 38.532,25	R\$ 38.532,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
71	1	Uni	ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS MINI ESC	41,00%	R\$ 93.750,00	R\$ 93.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 460.633,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

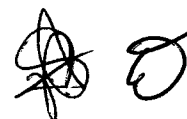
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência é de 31-12-2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, **poderão ser prorrogáveis por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. Ordem Bancária na Conta da Empresa, **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2314-0 CONTA CORRENTE Nº: 56.703-5**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.5 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.6 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.8 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.9 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.10.1 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.10.2 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0004.2011.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.05.12.361.0023.2016.0000	PNATE- TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.0023	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO
02.05.12.361.0023.2920.0000	PEATE - TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.06.10.302	PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA EM SAÚDE
02.06.10.302.0075.2022.0000	MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. - FUS
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.11.12.361	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0011.2072.0000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.301	EXPANC.E APERFEIC. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
02.12.10.301.0075.2084.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.302	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE
02.12.10.302.0075.2091.0000	MANUT. D/UNID. HOSPIT. E AMBULATORIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.12.10.304	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
02.12.10.304.0075.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato

e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 1

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da



execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Zé Doca – MA, 07 de janeiro de 2025.



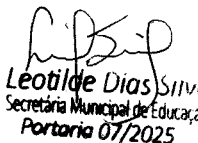
Emannuel Paullino Sousa Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 011/2025

CPF: 045.046.413-05

CONTRATANTE



Leotilde Dias Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 07/2025

Leotilde Dias Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 07/2025

CONTRATANTE



PATRICIA C SARMENTO LTDA

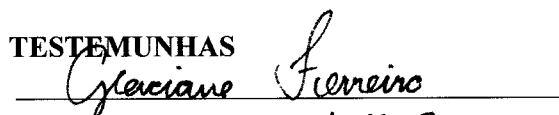
CNPJ. 37.011.128/0001-60

Srª. Patrícia Coutinho Sarmento

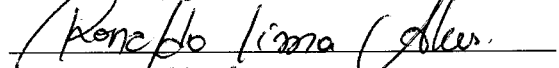
CPF Nº 016.920.723-40

Contratada

TESTEMUNHAS



CIC Nº 088.489.103-86



CIC Nº 611.613.273-12.



29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria nº 473/2022-GABIN da SEFAZ-MA, Contrato de Empréstimo Nº 4458/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no que couber, os preceitos instituídos pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - GN-2349-9, demais normas pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2024. São Luís, 16 de janeiro de 2025. Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza Gestora Chefe-CEGPA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2024/CEL/PROFISCOII/SEFAZ-MA PROCESSO Nº 2024.1600.00976. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA:** LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.628.132/0001-00, com sede na Rua GUILHERME, 1191, SALA 05 - COSTA E SILVA, JOINVILLE/SC - CEP Nº 89.218-501, neste ato representado na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. DIEGO PEREZ ALVAREZ, portador do CPF Nº 048.545.549-83. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de TIC (switches e roteadores); **ITEM- 03- ROTEADOR MARCA: CISCO FABRICANTE: CISCO MODELO/VERSÃO: ISR4321BR**, no âmbito do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Maranhão (PROFISCOII-MA) visando atender as necessidades de manutenção da infraestrutura de redes e datacenter da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA). **VALOR: R\$ 30.464,00** (trinta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16101 04129 0350 3270 1754 449052. **FONTE:** 1754115000 - RECURSOS VINCULADOS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízos da garantia dos equipamentos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, sancionada em 12 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria nº 473/2022-GABIN da SEFAZ-MA, Contrato de Empréstimo Nº 4458/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no que couber, os preceitos instituídos pelas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - GN-2349-9, demais normas pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2024. São Luís, 16 de janeiro de 2025. Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza Gestora Chefe-CEGPA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025 - SSP/MA. PROCESSO 2024190101.09135 - SSPMA-SEI e Nº 00041/2024 (SIGA). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO - SSPMA, de CNPJ/MF nº 06.354.500/0001-08, e a Empresa ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E EPI LTDA, de CNPJ nº 05.640.659/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de COTURNO ESTILO BOTA TÁTICA OPERACIONAL, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 778/2022 - SUPEL-RO, da Ata de Registro de Preços nº 138/2024 - SUPEL-RO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 208.240,00 (duzentos e oito mil e duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; Unidade Orçamentária: 19.903 - FES/SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577 Maranhão Seguro; Ação: 4960; Subação: 022827; Natureza de Despesa: 33.90.30.28; Fonte do Recurso: 2.7.13.132000. Superávit. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins - Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSPMA, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Carlos Luiz da Silva, de CPF nº 047.623.338-08, pela CONTRATADA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2024. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 16 DE JANEIRO DE 2025. CAMILLA MARIA ALVES GUERREIRO Assessora Jurídica/SSP/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 014.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008.012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e N DE A SERRA, **OBJETO:** aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante, assim como as propostas vencedora, independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM DOTAÇÃO CONTRATUAL, **VALOR GLOBAL:** de R\$ 404.425,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, Rayssa Castro Silva de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, Emmanuel Pullino Sousa Morais e Representante Legal, Navarony de Almeida Serra, CPF Nº 645.429043-34, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 07 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 016.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003.012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e PATRICIA C SARMENTO LTDA: aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante, assim como as propostas vencedora, independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM DOTAÇÃO CONTRATUAL, **VALOR GLOBAL:** de R\$ 460.633,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Emmanuel Paullino Sousa Morais, Secretária Municipal de Educação Srª Leotilde Dias Silva, e Representante Legal, Patrícia Coutinho Sarmento, CPF Nº 016.920.723-40, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 07 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PATRICIA C SARMENTO LTDA.

Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal, e... A Secretária Municipal de Educação a Sr^a. **Leotilde Dias Silva** conforme portaria **07/2025**, O Secretário Municipal de Saúde Sr. **Emmanuel Paullino Sousa Moraes** Portaria **11/2025** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Regimento Interno, Lei

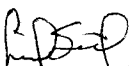
Considerando o Contrato nº **016.003/2024**, firmado com a empresa **PATRICIA C SARMENTO LTDA. inscrita no CNPJ nº 37.011.128/0001-60** **Considerando** o Contrato nº **016.003/2024** Processo Administrativo nº **012/2024**.

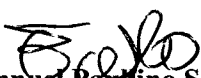
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizeres DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024. Em conformidade com o estabelecido no edital do Pregão eletrônico nº **003/2024** no item 21.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria requisitante dos serviços, que nomeará servidor com formação em engenharia para acompanhar a entrega a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **Francisco Cleiton Lopes Pinheiro** Portaria **06/2024** como Fiscal do Contrato nº **016.003/2024**, firmado com a empresa **PATRICIA C SARMENTO LTDA**, cujo objeto é a **aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca – MA**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do pregão eletrônico **003/2024** e na proposta firmada pela contratada.

Zé Doca – MA, 07 de janeiro de 2025


Leotilde Dias Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 07/2025
CONTRATANTE


Emmanuel Paullino Sousa Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 11/2025
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 06/2024

19 DE JULHO DE 2024

**Designação de Fiscal de Contratos da
Secretaria Municipal de Educação do
Município de Zé Doca.**

**SONIA MARIA SILVA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas;**

RESOLVE:

**Art. 1º. Designar, o Senhor, FRANCISCO CLEITON LOPES PINHEIRO,
para funcionar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, do Município
de Zé Doca.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ZÉ DOCA/MA, 19 DE
JULHO DE 2024.**

Sônia Maria Silva Lima
SÔNIA MARIA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 069/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA M SOUSA MARTINS. COMO CONTRATADA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Prefeitura Municipal de Zé Doca, CNPJ: 12.122.065/001-99, Av Militar s/n Vila do Bec Zé Doca MA e a com sede na AV. Militar S/N Vila do Bec, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Assistência Social Srº **Nelson Gomes da Silva** nomeado pela Portaria nº 081/2021, Secretaria Municipal de Finanças Srª **Samara Rodrigues Oliveira** Portaria nº 048/2021, competente para a firmar o contrato da sociedade **M SOUSA MARTINS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 22.711.405/0001-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, com AV. CEL. STANLEY FORTES BATISTA, Nº 876, CENTRO, ZÉ DOCA/MA, Neste ato representada pelo Sr. Marinaldo Sousa Martins, inscrito no CPF nº 417.601.583-72, têm justo e acordado o presente Contrato Nº **007.003/2024**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº **003/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **012/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e H)

– O presente instrumento tem por objeto **aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca – MA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos. parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

I.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 458.603,50(Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).** em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Fornecedor: M SOUSA MARTINS - 04.109.461/0001-58						
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
			SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
32	1	Uni	CAMINHONETE I/FORD RANGER	29,00%	R\$ 56.403,00	R\$ 56.403,00
33	1	Uni	CAMINHONETE S10	29,00%	R\$ 75.369,00	R\$ 75.369,00
34	1	Uni	CAMINHONETE S10	29,00%	R\$ 75.369,00	R\$ 75.369,00
35	1	Uni	CAMINHONETE I/FORD RANGER	36,00%	R\$ 103.512,00	R\$ 103.512,00
36	1	Uni	ONIBUS VW/NEOBUS THUNDER	36,00%	R\$ 140.250,00	R\$ 140.250,00

SECRETARIA DE FINANÇAS						
40	1	Uni	CAMINHONETE HILUX CDSRA4FD	8,00%	R\$ 7.700,50	R\$ 7.700,50
VALOR TOTAL						R\$ 458.603,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, **poderão ser prorrogáveis por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. Ordem Bancária na Conta da Empresa, **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2314-0 CONTA CORRENTE Nº: 21652-9**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e

de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10.1 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.10.2 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Zé Doca deste exercício, na dotação abaixo discriminados

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA



02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.04.122.0061.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.13.08.244	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.13.08.244.0083.2099.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02	GABINETE DO PREFEITO
02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA. E COMÉRCIO
02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 1

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele

estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

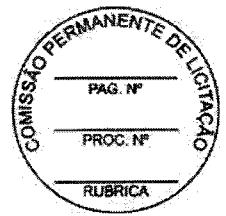
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



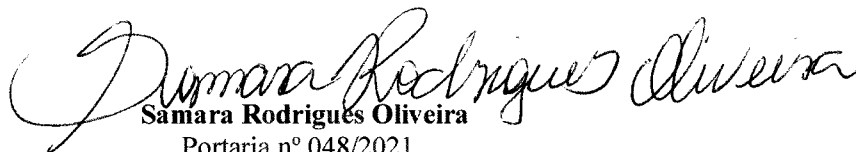
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

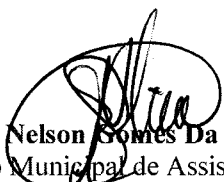
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Zé Doca – MA, 16 de setembro de 2024.


Samara Rodrigues Oliveira

Portaria nº 048/2021,
Secretaria Municipal de Finanças

CONTRATANTE


Nelson Gomes Da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 081/2021

CPF: 414.571.692-04

CONTRATANTE

MARINALDO SOUSA

MARTINS:41760158372

Assinado de forma digital por
MARINALDO SOUSA

MARTINS:41760158372

Dados: 2024.09.16 16:21:23 -03'00'

M SOUSA MARTINS

CNPJ. 04.109.461/0001-58

Sr. Marinaldo Sousa Martins

CPF Nº 417.601.583-72

Contratada

TESTEMUNHAS

CIC Nº

334.726.103-12

CIC Nº

182.563.18391



independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM DOTAÇÃO CONTRATUAL, **VALOR GLOBAL:** de **RS 404.425,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)**, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, Rayssa Castro Silva de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, Emmanuel Pullino Sousa Morais e Representante Legal, Navarony de Almeida Serra, CPF Nº 645.429043-34. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 16 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007.003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e **M SOUSA MARTINS, OBJETO:** aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da frota Municipal de Zé Doca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos, parte integrante, assim como as propostas vencedora, independentemente de transcrição, **FONTE DE RECURSO:** DE ACORDO COM DOTAÇÃO CONTRATUAL, **VALOR GLOBAL:** de **RS 458.603,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Nelson Gomes da Silva, Secretária Municipal de Finanças, Samara Rodrigues Oliveira, e Representante Legal, Marinaldo Sousa Martins, CPF Nº 417.601.583-72, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 16 de setembro de 2024.

CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.19530-SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352. 086/0001-00. REPRESENTANTE: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA. CPF: 039.975.783-03 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO. CNPJ: 41.611.716/0001-02. REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA CANTANHEDE MARTINS. CPF: 329.267.743-20. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Bequimão, para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber, das normas que regem a cessão ou disposição recíproca de servidores públicos estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS:** Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 36.776, de 7 de junho de 2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições do art. 64, inciso V, da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e demais normas regulamentares da matéria. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

ERRATA

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024-ITERMA, firmado no dia 16/08 /2024 com a empresa RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI; Edição Nº 160/2024 Diário Oficial Estado do Maranhão, na publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024-ITERMA, publicado no dia 22 de agosto de 2024. onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição, montagem e instalação de mobiliários diversos, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO Nº 044/2023-SALIC/MA e da proposta apresentada.

ITEM	QUANT. (UND)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cadeira - Tipo: Diretor giratória: Base: aço tubular quadrado estampada em chapa de aço pintada com tinta epoxi pó. (ITEM 53 DA ATA)	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
Cadeira tipo: Diretora com apoio de cabeça; Mecanismo, sistema de alavanca localizado ao lado direito do mecanismo. (ITEM 52 DA ATA)	3	R\$ 1.090,00	R\$ 3.270,00
Longarina polipropileno 3 lugares (ITEM 56 DA ATA)	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
Cadeira fixa estofada (ITEM 55 DA ATA)	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
Cadeira fixa plástica (ITEM 61 DA ATA)	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL:			R\$ 41.440,00



AGRUPAMENTO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR GERAL

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO	R\$ 2.549.941,27
1	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD, PLACA: NWU-9412 ANO: 2010.	R\$ 80.000,00	8,67%		
2	VEÍCULO: 01 (UM) ÔNIBUS IVECO GRANGLASS, PLACA: PSX-5646 ANO: 2016.	R\$ 80.000,00	8,67%		
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$ 160.000,00			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO	
3	VEÍCULO: 01 (UM) CITROEN Aircross, PLACA: PTN-5229 ANO: 2018.	R\$ 34.000,00	8,67%		
4	VEÍCULO: 01 (UM) VW VOYAGE, PLACA: PTK-2333 ANO: 2018.	R\$ 32.000,00	8,67%		
TOTAL ESTIMADO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA		R\$ 66.000,00			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO	
5	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: NXE-0350 ANO: 2011.	R\$ 65.000,00	8,67%		
6	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: FVH-5999 ANO: 2014.	R\$ 65.000,00	8,67%		
7	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX, PLACA: HTN-6441 ANO: 2009.	R\$ 50.000,00	8,67%		
8	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ, PLACA: OJG-5488 ANO: 2011.	R\$ 30.000,00	8,67%		
9	VEÍCULO: 01 (UM) AMBULÂNCIA RENALT MASTER, PLACA: PTZ-5E60 ANO: 2020.	R\$ 70.000,00	8,67%		
10	VEÍCULO: 01 (UM) RENALT MASTER, PLACA: ROD-9F51 ANO: 2020/2021.	R\$ 70.000,00	8,67%		
11	VEÍCULO: 01 (UM) RENALT MASTER, PLACA: ROJ-8J67 ANO: 2022.	R\$ 70.000,00	8,67%		
12	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHONETE FORD RANGER, PLACA: ROO-3B00 ANO: 2022.	R\$ 70.000,00	8,67%		
13	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHONETE VW AMAROK, PLACA: PSM-9586 ANO: 2015.	R\$ 50.000,00	8,67%		
14	VEÍCULO: 01 (UM) PICK FIAT STRADA, PLACA: PTJ-8959 ANO: 2019.	R\$ 38.000,00	8,67%		

TOTAL ESTIMADO DO FUNDO DE SAÚDE R\$		R\$ 578.000,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VEÍCULOS				
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (MÉDIO) APLICADO %	VALOR. LIQUIDO
15	VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR IVECO, PLACA: OXS-0432 ANO: 2013.	R\$ 70.000,00	8,67%	
16	VEÍCULO: 01 (UM) FIAT DOBLÔ, PLACA: NHF-7160 ANO: 2006.	R\$ 25.000,00	8,67%	
17	VEÍCULO: 01 (UM) PICK FIAT STRADA, PLACA: OJG-6559 ANO: 2012.	R\$ 27.000,00	8,67%	
TOTAL ESTIMADO DA SECRETARIA DE SECRETARIA		R\$ 122.000,00		

AGRUPAMENTO II - MÁQUINAS EM GERAL					
PEÇAS - MÁQUINA: PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2014. -					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	TOTAL
7	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR LS 2638	Peça	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO REF. 8297296	Peça	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
9	ANEL ELÁSTICO PRESSÃO REF. 75288190	Peça	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
10	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	Peça	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
11	ANEL ELÁSTICO REF. 75287751	Peça	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
12	ANEL ELÁSTICO REF. 75288490	Peça	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
15	ANEL ELÁSTICO REF. 75288896	Peça	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
16	ANEL ELÁSTICO REF. 75289402	Peça	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
17	ANEL ELÁTICO REF. 75289402	Peça	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
18	ANEL HASTE REF. 79021959	Peça	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
23	ANEL REF. 71103583	Peça	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
29	ANEL REF. 75287752	Peça	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
30	ANEL REF. 75289065	Peça	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
35	ANEL REF. 9603415	Peça	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
36	ANEL REF. 9603434	Peça	6	R\$ 247,00	R\$ 1.482,00
37	ANEL REF. J901706	Peça	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
40	ANEL TRAVA REF. 87625364	Peça	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
48	ANEL VEDAÇÃO REF. 711036012	Peça	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
50	ANEL-O REF. 14465480	Peça	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
52	ANEL-O REF. 17765180	Peça	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
57	ANEL-O REF. 75287711	Peça	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
58	ANEL-O REF. 75287720	Peça	8	R\$ 18,85	R\$ 150,80
59	ANEL-O REF. 75287720	Peça	6	R\$ 18,85	R\$ 113,10
60	ANEL-O REF. 75287755	Peça	6	R\$ 46,59	R\$ 279,54
64	ANEL-O REF. 75287711	Peça	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
67	ANEL-O REF. 87625356	Peça	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
71	ARRUELA PRESSÃO REF. 105172073	Peça	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
72	ARRUELA PRESSÃO REF. 70912441	Peça	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
73	ARRUELA PRESSÃO REF. 712123	Peça	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
81	ARRUELA REF. J967202	Peça	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
82	AUTOMÁTICO	Peça	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
85	BARRA INFERIOR REF. 75266801	Peça	1	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
86	BARRA REF. 75266804	Peça	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
90	BENDIX	Peça	1	R\$ 369,00	R\$ 369,00
91	BICO INJETOR	Peça	6	R\$ 3.907,00	R\$ 23.442,00

92	BILEA REF. J942581	Peça	6	R\$ 771,00	R\$ 4.626,00
93	BOBINA DE CAMPO	Peça	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
97	BOMBA DE PRESSÃO	Peça	1	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00
98	BOMBA HIDRÁULICA REF. 87471430	Peça	1	R\$ 8.210,00	R\$ 8.210,00
100	BUCHA REF. 70928851	Peça	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
105	BUCHA REF. 87458817	Peça	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
109	BUCHA REF. J941476	Peça	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
112	BUJÃO REF. 70101838	Peça	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
114	BUJÃO REF. 70912725	Peça	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
115	BUJÃO REF. 70912768	Peça	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
117	BUZINA	Peça	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00
118	CABO REF. 75251274	Peça	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
122	CALÇO (0,010MM) REF. 73125519	Peça	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
128	CALÇO (3.6MM) REF. 71103511	Peça	4	R\$ 131,00	R\$ 524,00
137	CALÇO REF. 752488509	Peça	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
143	CANTO DE LAMINA	Peça	4	R\$ 1.222,00	R\$ 4.888,00
145	CASQUILHO NSS	Peça	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
146	CASQUILHO REF. J901171	Peça	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
147	CASQUILHO REF. J927772	Peça	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
148	CHAPA REF. 752488077	Peça	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
152	CHAVE GERAL	Peça	1	R\$ 484,00	R\$ 484,00
153	CILINDRO DIREÇÃO REF. 87632370	Peça	4	R\$ 2.725,00	R\$ 10.900,00
157	COMANDO DO ACELERADOR	Peça	1	R\$ 2.183,00	R\$ 2.183,00
158	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	Peça	1	R\$ 4.486,00	R\$ 4.486,00
160	CONTRA-PINO REF. 300600	Peça	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
161	CONTRA-PINO REF. 70904002	Peça	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
164	COROA DO DIFERENCIAL	Peça	1	R\$ 4.371,00	R\$ 4.371,00
165	CORREIA DA VENTUINHA	Peça	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
166	CORREIA DO AR CONDICIONADO	Peça	4	R\$ 97,00	R\$ 388,00
169	CRUZETA REF. 87638368	Peça	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
175	DISCO DE FREIO 4,25 MM REF. 75289883	Peça	4	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
177	DISCO DE FREIO REF. 87625376	Peça	4	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
178	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287707	Peça	4	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
179	DISCO DE PRESSÃO REF. 75287708	Peça	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
182	DISCO EMBREAGEM REF. 73312847	Peça	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
183	DISCO EMBREAGEM REF. 75312817	Peça	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
190	EIXO REF. 71103642	Peça	1	R\$ 7.584,00	R\$ 7.584,00
191	EIXO REF. 73125501	Peça	1	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00
198	EMBOLO REF. J802747	Peça	2	R\$ 544,00	R\$ 1.088,00
199	ENGRENAGEM DA BOMBA DE PRESSÃO	Peça	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
201	ENGRENAGEM DA SATÉLITE REF. 87678369	Peça	2	R\$ 963,00	R\$ 1.926,00
202	ENGRENAGEM REF. 6904281	Peça	2	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
203	ENGRENAGEM REF. 75289403	Peça	1	R\$ 4.618,00	R\$ 4.618,00
204	ENGRENAGEM REF. 87625339	Peça	1	R\$ 2.992,00	R\$ 2.992,00
208	ENGRENAGEM) REF. 75233410	Peça	2	R\$ 2.210,00	R\$ 4.420,00
210	ESCAPAMENTO	Peça	1	R\$ 1.206,00	R\$ 1.206,00
212	ESTATOR REF. 8748819	Peça	2	R\$ 831,00	R\$ 1.662,00
213	ESTICADOR REF. J937553	Peça	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
214	ESTRANGULADOR ELETRICO	Peça	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
222	GRAXEIRA REF. 80710	Peça	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
223	GUIA REF. 75250258	Peça	2	R\$ 1.231,00	R\$ 2.462,00
227	INDUZIDO	Peça	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00

229	INJETOR CONJUNTO REF. J802677	Peça	2	R\$ 1.321,00	R\$ 2.642,00
230	JOGO DE ANÉIS REF. 802750	Peça	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
232	JOGO DE JUNTA INF. REF. 148607A1	Peça	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
233	JOGO DE JUNTA SUP. REF. 148608A1	Peça	2	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
234	JOGO DE LAMINAS	Peça	10	R\$ 1.846,00	R\$ 18.460,00
235	JOGO DE PINO STD REF. J800290	Peça	2	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
241	JOGO DE REPARO REF. 75288869	Peça	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
244	JOGO DE VEDADOR REF. J937111	Peça	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
245	JOGO PEÇAS REF. 75313256	Peça	1	R\$ 1.216,00	R\$ 1.216,00
246	JOGO REF. 84143835	Peça	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
247	JOGO REF. 84143838	Peça	2	R\$ 302,00	R\$ 604,00
250	JUNTA REF. 75257147	Peça	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
251	JUNTA REF. 87625332	Peça	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
254	JUNTA STD REF. J283570	Peça	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
255	LAMINA CURVA 13 FURO 5/8	Peça	6	R\$ 1.180,00	R\$ 7.080,00
256	LANTERNA	Peça	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
260	MANGUEIRA REF. 75320719	Peça	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
266	MUNHÃO CONJ. REF. 87667877	Peça	2	R\$ 2.287,00	R\$ 4.574,00
267	PARAFUSO LAMINA 5/8	Peça	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
268	PARAFUSO REF. 1106231	Peça	33	R\$ 7,00	R\$ 231,00
269	PARAFUSO REF. 120073	Peça	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
271	PARAFUSO REF. 120103	Peça	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
276	PARAFUSO REF. 15997331	Peça	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
277	PARAFUSO REF. 43127	Peça	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
279	PARAFUSO REF. 70921076	Peça	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
281	PARAFUSO REF. 70922300	Peça	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
282	PARAFUSO REF. 70922744	Peça	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
292	PEÃO DO DIFERENCIAL	Peça	1	R\$ 3.545,00	R\$ 3.545,00
299	PINO REF. 934047	Peça	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
300	PISTÃO REF. 75287712	Peça	2	R\$ 743,00	R\$ 1.486,00
301	PLACA REF. 75287707	Peça	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
305	PONTA DO DENTE ESCARIFICADOR	Peça	1	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
306	PORCA LAMINA 5/8	Peça	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
307	PORCA REF. 100016	Peça	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
309	PORCA REF. 70911030	Peça	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
310	PORCA REF. 709165590	Peça	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
317	REGULADOR DE TENSÃO FH12 24V	Peça	2	R\$ 461,00	R\$ 922,00
320	REPARO CILINDRO DA LAMINA	Peça	2	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
321	REPARO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	Peça	2	R\$ 737,00	R\$ 1.474,00
322	REPARO DA TRANSMISSÃO	Peça	1	R\$ 4.297,00	R\$ 4.297,00
323	REPARO DO AVANÇO DA LAMINA	Peça	2	R\$ 1.054,00	R\$ 2.108,00
324	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Peça	2	R\$ 911,00	R\$ 1.822,00
325	REPARO DO MOTOR DE GIRO	Peça	2	R\$ 844,00	R\$ 1.688,00
326	REPARO DO TANDER	Peça	1	R\$ 2.484,00	R\$ 2.484,00
327	RESFRIADOR DE OLEO	Peça	1	R\$ 3.446,00	R\$ 3.446,00
328	RESPIRO REF. 70634161	Peça	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
329	RESPIRO REF. 75287555	Peça	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
330	RETENTOR DA HASTE REF. 79021957	Peça	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
331	RETENTOR DE DRENO REF. 75288896	Peça	6	R\$ 861,00	R\$ 5.166,00
332	RETENTOR REF. 70631037	Peça	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
333	RETENTOR REF. 75288896	Peça	2	R\$ 2.225,00	R\$ 4.450,00
340	RETROVISOR	Peça	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00

341	ROLAMENTO 6003-2RSH/GJN	Peça	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
342	ROLAMENTOREF. 75288885	Peça	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
344	ROLAMENTO REF. 75287715	Peça	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
345	ROLAMENTO REF. 75288486	Peça	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
346	ROLAMENTO REF. 75288885	Peça	2	R\$ 1.268,00	R\$ 2.536,00
348	ROLAMENTO REF. 75289411	Peça	2	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
349	ROLAMENTO REF. 757318491	Peça	2	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00
353	ROLAMENTO REF. 8603435	Peça	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
355	ROLAMENTO REF. 8748832	Peça	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
356	ROLAMENTO REF. 87625365	Peça	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
362	SEDE REF. 75388842	Peça	8	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00
364	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
365	SENSOR DE TEMPERATURA	Peça	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
366	SILENCIOSO REF. 73164455	Peça	2	R\$ 1.132,00	R\$ 2.264,00
373	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA REF.75327024	Peça	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
381	TAMPA REF. 75287559	Peça	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
383	TAMPA REF. 8747429	Peça	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
386	TAMPA REF. 87677039	Peça	2	R\$ 1.207,00	R\$ 2.414,00
392	TRANSMISSÃO	Peça	1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00
393	TRAVA MOLA REF. 87625362	Peça	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
401	TUBO FLEXÍVEL REF. 75254563	Peça	2	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
403	TUBO FLEXÍVEL REF. 7532431	Peça	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
407	TURBO COMPRESSOR REF. J537133	Peça	1	R\$ 2.342,00	R\$ 2.342,00
408	TURBO COMPRESSOR REF. P.2-30	Peça	1	R\$ 2.642,00	R\$ 2.642,00
409	VÁLVULA DE ADMISSÃO REF. J802355	Peça	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
411	VÁLVULA DE ESCAPE REF. J802356	Peça	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
412	VALVULA DE FREIO	Peça	2	R\$ 1.482,00	R\$ 2.964,00
413	VALVULA TERMOSTATO	Peça	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
416	VEDADOR REF. 85590147	Peça	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
419	VEDADOR REF. J930906	Peça	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
421	VIRABREQUIM REF. J908032	Peça	1	R\$ 4.419,00	R\$ 4.419,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.101.690,22
PEÇAS - MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNT	TOTAL
422	ALTERNADOR	Peça	1	R\$ 4.308,00	R\$ 4.308,00
423	ANEL ENCOSTO REF. 100559A1	Peça	16	R\$ 13,00	
424	ARBITROL	Peça	1	R\$ 2.556,00	R\$ 2.556,00
425	AUTOMÁTICO	Peça	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
426	BENDIX	Peça	2	R\$ 273,00	R\$ 546,00
427	BOBINA DE CAMPO	Peça	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
428	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR REF. 4939585	Peça	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
429	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTIVEL	Peça	2	R\$ 458,00	R\$ 458,00
430	BOMBA HIDRÁULICA REF. 257953A1	Peça	1	R\$ 1.757,41	R\$ 1.757,41
431	BOMBA INJETORA	Peça	1	R\$ 14.677,00	R\$ 14.677,00
432	BRONZINA MANCAL REF. 3802011	Peça	4	R\$ 576,00	R\$ 576,00
433	BUCHA REF. 100532A1	Peça	6	R\$ 43,74	R\$ 262,44
434	BUCHA REF. 107071A1	Peça	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
435	BUCHA REF. 1164264A1	Peça	6	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00
436	BUCHA REF. 121778A1	Peça	6	R\$ 86,40	R\$ 518,40

437	BUCHA REF. D135557	Peça	10	R\$ 47,43	R\$ 474,30
438	BUCHA REF. D135559	Peça	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
439	BUCHA REF. D135741	Peça	10	R\$ 44,03	R\$ 440,30
440	BUCHA REF. D149079	Peça	10	R\$ 33,11	R\$ 331,10
441	BUCHA REF. D151071	Peça	10	R\$ 108,25	R\$ 1.082,50
442	BUCHA REF. D151073	Peça	10	R\$ 50,62	R\$ 506,20
443	BUCHA REF. D151074	Peça	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
444	BURRIM DE FREIO	Peça	2	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00
445	CABEÇOTE	Peça	1	R\$ 8.533,00	R\$ 8.533,00
446	CABO ACELERADOR	Peça	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
447	CABO AFOGADOR REF. E62691	Peça	2	R\$ 111,00	R\$ 222,00
448	CABO REF. D129641	Peça	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
449	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA REF. 100554A1	Peça	1	R\$ 2.444,00	R\$ 2.444,00
450	CHAPA REF. 100555A1	Peça	10	R\$ 25,43	R\$ 254,30
451	CHAVE DE IGNIÇÃO	Peça	1	R\$ 896,00	R\$ 896,00
452	CHAVE DE SETA	Peça	1	R\$ 938,00	R\$ 938,00
453	CILINDRO FREIO MESTRE REF. E156014	Peça	2	R\$ 1.432,00	R\$ 2.864,00
454	CILINDRO MESTRE REF. 182445A1	Peça	2	R\$ 554,25	R\$ 1.108,50
455	CJ COROA EITO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 6.262,00	R\$ 6.262,00
456	CJ PLANETÁRIA EITO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 4.254,00	R\$ 4.254,00
457	COMANDO DE FREIO REF. K963640	Peça	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
458	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO REF. 144457A1	Peça	6	R\$ 382,63	R\$ 2.295,78
459	COROA E PINHÃO DIANTEIRO	Peça	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
460	COROA E PINHÃO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 2.633,00	R\$ 2.633,00
461	COROA II REF. 100561A1	Peça	2	R\$ 507,02	R\$ 1.014,04
462	COROA II60D REF. 116427A1	Peça	2	R\$ 483,00	R\$ 966,00
463	COXIM CABINE REF. 85802979	Peça	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
464	CREMALHEIRA	Peça	1	R\$ 722,00	R\$ 722,00
465	CRUZETA DO CARDAN	Peça	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
466	CRUZETA DO GLOBO	Peça	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
467	CUBO DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00
468	CUBO RODA DIANTEIRA REF. 144466A1	Peça	2	R\$ 435,59	R\$ 871,18
469	DENTE CONCHA DIANT. REF. 862740	Peça	16	R\$ 103,21	R\$ 1.651,36
470	DENTE CONCHA TRAS. REF. 75280715	Peça	10	R\$ 112,62	R\$ 1.126,20
471	DISCO DE FREIO REF. 237021A1	Peça	6	R\$ 98,26	R\$ 589,56
472	DISCO DE FREIO REF. 308029A1	Peça	6	R\$ 323,29	R\$ 1.939,74
473	DISCO REF. 181158A1	Peça	8	R\$ 37,06	R\$ 296,48
474	DISCO REF. 181159A1	Peça	8	R\$ 26,09	R\$ 208,72
475	DISCO REF. 1966579C1	Peça	8	R\$ 21,00	R\$ 21,00
476	DISCO REF. 237022A1	Peça	8	R\$ 331,97	R\$ 2.655,76
477	EIXO LONGO REF. 144462A1	Peça	2	R\$ 778,35	R\$ 1.556,70
478	EIXO TRAÇÃO 12X27MM REF. 144463A1	Peça	2	R\$ 462,94	R\$ 925,88
479	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. 190464A1	Peça	2	R\$ 1.383,00	R\$ 2.766,00
480	ENGRENAGEM PLANETÁRIA REF. D142971	Peça	2	R\$ 1.191,00	R\$ 2.382,00
481	ENGRENAGEM REF. 175979A1	Peça	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
482	ENGRENAGEM REF. 190471A1	Peça	2	R\$ 607,00	R\$ 1.214,00
483	FAROL	Peça	2	R\$ 516,00	R\$ 1.032,00
484	GARFO CARDAN REF. 144280A1	Peça	2	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00
485	GARFO REF. 144279A1	Peça	2	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00

486	GLOBO	Peça	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
487	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO REF. G34475	Peça	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
488	HÉLICE REF. 70360014	Peça	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
489	INDUZIDO	Peça	2	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
490	INTERCOOLER	Peça	1	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00
491	INTERRUPTOR NEUTRO REF. 123097A1	Peça	2	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00
492	JOGO DE ANÉIS	Peça	1	R\$ 606,00	R\$ 606,00
493	JOGO DE BRONE DE BIELA	Peça	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
494	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR REF. 4089648	Peça	2	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
495	JOGO DE PISTÃO	Peça	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
496	KIT COROA E PEÃO DIFERENCIAL DIANTERIO	Peça	1	R\$ 7.518,00	R\$ 7.518,00
497	KIT COROA E PEÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	Peça	1	R\$ 7.196,00	R\$ 7.196,00
498	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR REF. 4089726	Peça	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
499	LÂMINA TBM CONCHA DIANT. REF. D65287	Peça	2	R\$ 2.047,00	R\$ 4.094,00
500	LANTERNA	Peça	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
501	MANGOTE INFERIOR RADIADOR REF.141513A1A	Peça	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
502	MANOMETRO PRESSÃO DE OLEO	Peça	1	R\$ 262,00	R\$ 262,00
503	MANOMETRO TANQUE	Peça	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
504	MANOMETRO TEMPERATURA	Peça	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
505	MOTOR DE PARTIDA	Peça	1	R\$ 5.298,00	R\$ 5.298,00
506	PEÃO DIFERENCIAL TRASEIRO	Peça	1	R\$ 3.292,00	R\$ 3.292,00
507	PINO EIXO REF. 122265A1	Peça	8	R\$ 63,55	R\$ 508,40
508	PINO REF. 122264A1	Peça	8	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
509	PINO REF. 138616A1	Peça	8	R\$ 190,41	R\$ 1.523,28
510	PINO REF. 190468A1	Peça	8	R\$ 263,88	R\$ 2.111,04
511	PINO REF. D123865	Peça	8	R\$ 93,24	R\$ 745,92
512	PLANETARIA	Peça	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
513	PLANETARIA DO CUBO DIANTEIRO	Peça	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
514	PORCA RODA REF. 147496A1	Peça	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
515	PORCA SATÉLITE C/ EIXO REF. 100553A1	Peça	2	R\$ 943,52	R\$ 1.887,04
516	PORTA ESCOVA	Peça	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
517	PRÉ FILTRO AR REF. 3145812	Peça	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
518	REGULADOR DE TENSÃO	Peça	2	R\$ 498,00	R\$ 996,00
519	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO REF. E95961	Peça	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
520	REPARO CILINDRO HID. ESTAB. REF. 1543269C1	Peça	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
521	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO REF. E95963	Peça	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
522	REPARO DO CONVERSOR	Peça	1	R\$ 1.878,00	R\$ 1.878,00
523	REPARO DO PISTÃO BRAÇO ESTABILIZADOR	Peça	4	R\$ 1.607,00	R\$ 6.428,00
524	REPARO DO PISTÃO DA CONCHA	Peça	4	R\$ 701,00	R\$ 2.804,00
525	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA	Peça	4	R\$ 674,00	R\$ 2.696,00
526	REPAROS DO COMANDO DA CONCHA	Peça	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
527	REPAROS DO COMANDO DA LANÇA	Peça	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00

528	RETENTOR REF. 1984938C1	Peça	4	R\$ 364,11	R\$ 1.456,44
529	RETENTOR REF. 311569A1	Peça	4	R\$ 364,11	R\$ 1.456,44
530	RETENTOR REF. 402359A1	Peça	4	R\$ 30,13	R\$ 120,52
531	RETENTOR REF. A61448	Peça	6	R\$ 54,26	R\$ 325,56
532	RETENTOR REF. A61449	Peça	6	R\$ 54,26	R\$ 325,56
533	ROLAMENTO REF. 181126A1	Peça	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
534	ROLAMENTO REF. 181128A1	Peça	6	R\$ 307,00	R\$ 1.842,00
535	ROLAMENTO REF. 181135A1	Peça	4	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
536	ROLAMENTO REF. 1966169C1	Peça	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00
537	ROLAMENTO REF. 62743C1	Peça	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
538	ROLAMENTO REF. 73118101	Peça	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
539	ROLAMENTO REF. E135785	Peça	2	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00
540	ROLAMENTO REF. K395090	Peça	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
541	ROLETE REF. 114295A1	Peça	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
542	SEMI EIXO TRASEIRO	Peça	2	R\$ 1.643,00	R\$ 3.286,00
543	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
544	SENSOR DE TEMPERATURA	Peça	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
545	SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICO	Peça	2	R\$ 2.156,00	R\$ 4.312,00
546	SUPORTE REF. 175977A1	Peça	1	R\$ 1.682,00	R\$ 1.682,00
547	SUPORTE REF. 184723A1	Peça	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
548	TAMPA DO CUBO	Peça	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
549	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL REF.130049A1	Peça	4	R\$ 203,00	R\$ 812,00
550	TERMINAL BARRA DIREITO REF. E63475	Peça	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
551	TERMINAL BARRA ESQUERDO REF. E65142	Peça	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
552	TERMOMETRO ÁGUA REF. JC409	Peça	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
553	TRAVA DENTE REF. 245466A1	Peça	10	R\$ 10,21	R\$ 102,10
554	TURBINA	Peça	1	R\$ 2.803,00	R\$ 2.803,00
555	TURBINA	Peça	1	R\$ 2.803,00	R\$ 2.803,00
556	VALVULA DO COMANDO ESCAVADOR	Peça	1	R\$ 2.619,00	R\$ 2.619,00
557	VARETA NÍVEL REF. 1216568A1	Peça	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
558	VENTUINHA	Peça	4	R\$ 656,00	R\$ 2.624,00
559	VIRABREQUIM	Peça	1	R\$ 6.926,00	R\$ 6.926,00
560	VOLANTE DIREÇÃO REF. E158267	Peça	2	R\$ 901,00	R\$ 1.802,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 221.180,05

PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) PATROL MOTONIVELADORA XCMG, ANO: 2017. -					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VAL UNT	TOTAL
561	ANEL CONVERSOR	Peça	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
562	ANEL SEGMENTO	Peça	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00
563	ANEL TEFLON	Peça	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
564	ARRUELA TRAVA	Peça	36	R\$ 53,00	R\$ 1.908,00
565	BALANÇA BALDE	Peça	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
566	BOMBA TRM S/ CANECA	Peça	2	R\$ 1.941,00	R\$ 3.882,00
567	BUCHA ROTULA	Peça	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
568	BUCHA TRM BALANCA	Peça	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
569	CABO ACELERADOR	Peça	8	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00
570	CABO REVERSÃO	Peça	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
571	CILINDRO MESTRE	Peça	2	R\$ 2.384,00	R\$ 4.768,00
572	COROA PLANETARIA	Peça	4	R\$ 2.606,00	R\$ 10.424,00
573	CORREIA ALTERNADOR	Peça	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
574	COXIM MOTOR	Peça	12	R\$ 442,00	R\$ 5.304,00

575	COXIM RADIADOR	Peça	16	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
576	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	Peça	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
577	CRUZETA	Peça	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
578	CUBO CONVERSO	Peça	2	R\$ 1.193,00	R\$ 2.386,00
579	DEFLETOR CONVERSOR	Peça	2	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00
580	DENTE CONCHA	Peça	36	R\$ 417,00	R\$ 15.012,00
581	DISCO GROSSO	Peça	8	R\$ 846,00	R\$ 6.768,00
582	ENGRENAGEM SOLAR	Peça	8	R\$ 518,00	R\$ 4.144,00
583	ESTATOR CONVERSOR	Peça	2	R\$ 891,00	R\$ 1.782,00
584	FILTRO AR EXTERNO	Peça	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
585	FILTRO AR INTERNO	Peça	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
586	FILTRO CONVERSOR	Peça	8	R\$ 439,00	R\$ 3.512,00
587	FILTRO DIESEL	Peça	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
588	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	Peça	4	R\$ 487,00	R\$ 1.948,00
589	FILTRO TELA	Peça	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
590	GAXETA DO FILTRO	Peça	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
591	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	Peça	4	R\$ 518,00	R\$ 2.072,00
592	HELICE	Peça	2	R\$ 807,00	R\$ 1.614,00
593	JUNTA ESCAPAMENTO	Peça	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
594	LAMINA	Peça	4	R\$ 2.002,00	R\$ 8.008,00
595	LUVA DO CARDAN	Peça	2	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00
596	LUVA SAIDA	Peça	2	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00
597	MANCAL SEM ROLAMENTO	Peça	4	R\$ 569,00	R\$ 2.276,00
598	MANGUEIRA HIDRAULICA	Peça	2	R\$ 436,00	R\$ 872,00
599	MANGUEIRA INF. RADIADOR	Peça	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
600	MANGUEIRA PURIFICADO	Peça	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
601	MANGUEIRA SUPERIOR	Peça	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
602	PARAFUSO CREMALHEIRA	Peça	128	R\$ 10,00	R\$ 1.280,00
603	PARAFUSO LAMINA	Peça	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
604	PINO BALANCA	Peça	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
605	PINO BALDE	Peça	8	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
606	PINO BRONZE	Peça	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
607	POLIA VENTILADOR	Peça	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
608	PORCA BALANCA	Peça	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
609	PORCA LAMINA	Peça	72	R\$ 11,00	R\$ 792,00
610	REPARO CILINDRO DIRECAO	Peça	4	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00
611	REPARO CILINDRO FREIO	Peça	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
612	REPARO CILINDRO INCLINACAO	Peça	20	R\$ 212,00	R\$ 4.240,00
613	REPARO CILINDRO LEVANTE	Peça	20	R\$ 376,00	R\$ 7.520,00
614	RETENTOR CONVERSO	Peça	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
615	RETENTOR DIF.	Peça	8	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
616	RETENTOR RODA DIANTEIRO	Peça	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
617	RETENTOR RODA TRASEIARA	Peça	16	R\$ 351,00	R\$ 5.616,00
618	ROLAMENTO CENTRO	Peça	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
619	SILENCIOSO	Peça	6	R\$ 518,00	R\$ 3.108,00
620	SUPORTE EIXO FLANGE	Peça	2	R\$ 1.193,00	R\$ 2.386,00
621	TAMPA	Peça	2	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
622	TERMINAL DOS CABOS	Peça	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
623	TRAVA CONVERSOR	Peça	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
624	TRAVA	Peça	24	R\$ 69,00	R\$ 1.656,00
625	TUBO ESCAPAMENTO	Peça	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
626	VARETA OLEO	Peça	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 172.860,00

PEÇAS - MÁQUINA: 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VAL UNT	TOTAL
627	ALAVANCA	Peça	2	R\$ 1.690,00	R\$ 4.200,00
628	ARTICULAÇÃO AXIAL	Peça	2	R\$ 2.100,00	R\$ 2.276,00
629	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	Peça	2	R\$ 1.138,00	R\$ 1.362,00
630	BOMBA COMBUSTIVEL	Peça	2	R\$ 681,00	R\$ 954,00
631	CABO EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 477,00	R\$ 4.454,00
632	CARDAN	Peça	2	R\$ 2.227,00	R\$ 2.865,00
633	CILINDRO MESTRE	Peça	1	R\$ 2.865,00	R\$ 2.554,00
634	COLAR EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 1.277,00	R\$ 7.724,00
635	COLMÉDIA RADIADOR	Peça	2	R\$ 3.862,00	R\$ 720,00
636	CORREIA ALTERNADOR	Peça	2	R\$ 360,00	R\$ 4.400,00
637	COXIM MOTOR	Peça	4	R\$ 1.100,00	R\$ 2.020,00
638	COXIM RADIADOR	Peça	4	R\$ 505,00	R\$ 2.016,00
639	CRUZETA CARDAN	Peça	4	R\$ 504,00	R\$ 3.670,00
640	CUBO RODA DIANTEIRA	Peça	2	R\$ 1.835,00	R\$ 3.268,00
641	DISCO EMBREAGEM	Peça	2	R\$ 1.634,00	R\$ 5.228,00
642	EIXO INTERMEDIÁRIO	Peça	2	R\$ 2.614,00	R\$ 2.140,00
643	HÉLICE VENTILADOR	Peça	1	R\$ 2.140,00	R\$ 1.560,00
644	HORIMETRO	Peça	2	R\$ 780,00	R\$ 2.200,00
645	IMPULSOR	Peça	2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.076,00
646	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	Jogo	2	R\$ 538,00	R\$ 3.600,00
647	LONA DE FREIO	Peça	2	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00
648	LUVA CARDAN	Peça	1	R\$ 1.500,00	R\$ 3.598,00
649	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	Peça	1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00
650	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	Peça	1	R\$ 3.598,00	R\$ 958,00
651	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Peça	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
652	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Peça	2	R\$ 479,00	R\$ 2.062,00
653	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO	Peça	2	R\$ 1.031,00	R\$ 228,00
654	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	Peça	6	R\$ 38,00	R\$ 92,00
655	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	Peça	2	R\$ 46,00	R\$ 1.113,00
656	PINHÃO PARTIDA	Peça	1	R\$ 1.113,00	R\$ 796,00
657	PINO CENTRAL	Peça	1	R\$ 796,00	R\$ 3.645,00
658	PLATÔ EMBREAGEM	Peça	1	R\$ 3.645,00	R\$ 32,00
659	PORCA PRISIONEIRO	Peça	4	R\$ 8,00	R\$ 544,00
660	REPARO BOMBA AUXILIAR	Peça	1	R\$ 544,00	R\$ 1.331,00
661	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	Peça	1	R\$ 1.331,00	R\$ 103,00
662	RETENTOR BALANCIM	Peça	1	R\$ 103,00	R\$ 211,00
663	RETENTOR COMANDO	Peça	1	R\$ 211,00	R\$ 154,00
664	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	Peça	1	R\$ 154,00	R\$ 622,00
665	RETENTOR RODA DIANT. EXT.	Peça	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
666	RETENTOR RODA DIANT. INT.	Peça	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
667	RETENTOR RODA TRAS. EXT.	Peça	2	R\$ 311,00	R\$ 622,00
668	RETENTOR RODA TRAS. INT.	Peça	2	R\$ 311,00	R\$ 1.018,00
669	RETENTOR VOLANTE	Peça	2	R\$ 509,00	R\$ 4.200,00
670	ROLAMENTO DIANT. EXT.	Peça	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
671	ROLAMENTO DIANT. INT.	Peça	2	R\$ 2.100,00	R\$ 2.192,00
672	ROLAMENTO EIXO	Peça	4	R\$ 548,00	R\$ 2.916,00
673	ROLAMENTO PINHÃO	Peça	4	R\$ 729,00	R\$ 1.096,00
674	ROLAMENTO VOLANTE	Peça	4	R\$ 274,00	R\$ 700,00
675	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	Peça	4	R\$ 175,00	R\$ 666,00
676	RETENTOR POLIA	Peça	2	R\$ 333,00	R\$ 2.088,00

677	SAPATA DE FREIO	Peça	4	R\$ 522,00	R\$ 2.832,00
678	SEDE VÁLVULA	Peça	8	R\$ 354,00	R\$ 2.592,00
679	SEMI EIXO LD	Peça	1	R\$ 2.592,00	R\$ 2.826,00
680	SEMI EIXO LONGO	Peça	1	R\$ 2.826,00	R\$ 2.235,00
681	SILENCIOSO	Peça	1	R\$ 2.235,00	R\$ 2.227,00
682	SILENCIOSO INTER.	Peça	1	R\$ 2.227,00	R\$ 2.227,00
683	SILENCIOSO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 2.227,00	R\$ 838,00
684	SUPORTE SILENCIOSO INTER.	Peça	2	R\$ 419,00	R\$ 459,00
685	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	Peça	1	R\$ 459,00	R\$ 1.126,00
686	TERMINAL BARRA CENTRAL	Peça	2	R\$ 563,00	R\$ 1.471,00
687	TUBO RÍGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	Peça	1	R\$ 1.471,00	R\$ 2.600,00
688	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	Peça	1	R\$ 2.600,00	R\$ 3.002,00
689	VELOCIMENTRO	Peça	2	R\$ 1.501,00	R\$ 3.002,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 128.211,00